



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Torna-se público que a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO**, por meio do **Serviço de Programação e Logística – SEPOL**, sediada Avenida Nova Avenida, R. 25 de Março, 11, Quadra A-34, Setor Leste Universitário, CEP 74603-010, Goiânia/GO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2023

Horário: 14h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva/preditiva das fontes de energia ininterrupta (nobreaks/UPS), incluindo o fornecimento de materiais e insumos diversos, com substituição de baterias, instaladas na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO e nas Agências vinculadas à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por 2 (dois) itens, conforme tabelas 01 a 05 constantes do Termo de Referência, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170018

Fonte: 0332251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.26

PI: OUTRCUSTEIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item e total do grupo;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a ADMINISTRAÇÃO deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o LICITANTE ou CONTRATADA apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela ADMINISTRAÇÃO por parte dos CONTRATADOS pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o LICITANTE**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:



- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 8.2.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da InSEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do LICITANTE com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 8.8. Quando o LICITANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.9.2. Quando o LICITANTE apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de LICITANTES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O LICITANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o LICITANTE será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE;
- 9.9.7. caso o LICITANTE seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. O LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica – será exigido da CONTRATADA a apresentação de:**

9.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou empresa pública ou privada, contemplando serviços de manutenção de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, com experiência mínima de 6 (seis) meses, conforme autorização prevista na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, podendo ser aceito o somatório de atestados. O Atestado deverá estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional responsável técnico pelos serviços. Recomenda-se que esse profissional possua título de engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico.

9.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

9.11.2. Registro no CREA em nome da empresa LICITANTE e do responsável técnico (podendo ou não ser um engenheiro eletricista).

9.11.3. Capacidade Técnica Profissional, através da comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) técnico em eletricidade ou eletromecânica.



9.11.4. Declaração de que o profissional responsável pelo Atestado de capacidade técnica também será responsável técnico pelo futuro contrato. Entretanto, não havendo a possibilidade de ser o mesmo profissional responsável pelo Atestado de Capacidade no futuro contrato, a CONTRATADA poderá apresentar outro profissional, com a mesma qualificação técnica e deverá ter comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

9.11.5. Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho e/ou livro de registro, se empregado; bem como através de cópia de contrato de prestação de serviços de natureza cível e/ou através de Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA, se autônomo, ou ainda, com declaração de cumprimento de vinculação contratual futura, caso o LICITANTE se sagre vencedor do certame; ou se sócio, apresentar instrumento constitutivo da sociedade registrada na junta comercial ou atas de assembleias.

9.12. O LICITANTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo LICITANTE ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do ADJUDICATÁRIO e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à EMPRESA ADJUDICADA, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail erlicitacaocompras.rf01@rfb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a ADMINISTRAÇÃO.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ADMINISTRAÇÃO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ADMINISTRAÇÃO.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 11:30 e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares nº 20/2022;

23.12.1.2. Apêndice B do Anexo I – Procedimentos e Rotinas de Manutenção;

23.12.1.3. Apêndice C do Anexo I – Relatório de Pesquisa de Preços;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria;

23.12.4. Anexo IV – Modelo de Dispensa de Vistoria; e

23.12.5. Anexo V – Instrumento de Medição e Resultado – IMR.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Juliano Kenji Kuvabara

Supervisor da Equipe Regional de Trabalho de Licitação e Compras

Portaria SRRF01 nº 43, de 25 de maio de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva/preditiva das fontes de energia ininterrupta (*nobreaks/UPS*), incluindo o fornecimento de materiais e insumos diversos, com substituição de baterias, instaladas na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO e nas Agências vinculadas à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Tabela 01 – Demanda consolidada e valores referenciais máximos – Anápolis/GO

GRUPO 01 – ANÁPOLIS/GO					
ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRÍÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
1	2658	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <i>nobreak</i> com as seguintes características: CS Eletrônica, modelo CSO 80, potência 80 kVA.	01	9.058,08	9.058,08
2	424155	Baterias com as seguintes características: capacidade de 105 Ah, tensão 12V, dimensões aprox. de 240x172x330 mm, peso aprox. de 27,3 Kg.	29	1.302,43	37.770,47
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL – GRUPO 01					46.828,55

Tabela 02 – Demanda consolidada e valores referenciais máximos – Caldas Novas/GO, Catalão/GO e Itumbiara/GO

GRUPO 02 – CALDAS NOVAS/GO, CATALÃO/GO e ITUMBIARA/GO					
ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRÍÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
3	2658	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <i>nobreak</i> com as seguintes características: Engetron, modelo DWM 10, potência 10 kVA.	03	7.940,06	23.820,18



4	424154	Baterias com as seguintes características: capacidade de 36 Ah, tensão 12V, dimensões aprox. de 175x175x175 mm, peso aprox. de 9,6 Kg.	48	534,57	25.659,36
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL – GRUPO 02					49.479,54

Tabela 03 – Demanda consolidada e valores referenciais máximos – Rio Verde/GO e Jataí/GO

GRUPO 03 – RIO VERDE/GO e JATAÍ/GO					
ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRÍÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
5	2658	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <i>nobreak</i> com as seguintes características: Engetron, modelo DWM 10, potência 10 kVA.	02	8.182,51	16.365,02
6	424154	Baterias com as seguintes características: capacidade de 36 Ah, tensão 12V, dimensões aprox. de 175x175x175 mm, peso aprox. de 9,6 Kg.	32	534,57	17.106,24
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL – GRUPO 03					33.471,26

Tabela 04 – Demanda consolidada e valores referenciais máximos – Formosa/GO

GRUPO 04 – FORMOSA/GO					
ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRÍÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
7	2658	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <i>nobreak</i> com as seguintes características: Engetron, modelo DWM 10, potência 10 kVA.	01	8.318,05	8.318,05
8	424154	Baterias com as seguintes características: capacidade de 36 Ah, tensão 12V, dimensões aprox. de 175x175x175 mm, peso aprox. de 9,6 Kg.	16	534,57	8.553,12
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL – GRUPO 04					16.871,17



Tabela 05 – Demanda consolidada e valores referenciais máximos – Goiás/GO, Ceres/GO e Uruaçu/GO

GRUPO 05 – GOIÁS/GO, CERES/GO e URUAÇU/GO					
ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRÍÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
9	2658	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <i>nobreak</i> com as seguintes características: Engetron, modelo DWM 10, potência 10 kVA.	03	7.863,05	23.589,15
10	424154	Baterias com as seguintes características: capacidade de 36 Ah, tensão 12V, dimensões aprox. de 175x175x175 mm, peso aprox. de 9,6 Kg.	48	534,57	25.659,36
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL – GRUPO 05					49.248,51

Tabela 06 – Demanda consolidada total e valor referencial máximo global

Valor Máximo Aceitável Total	
Custo estimativo GLOBAL do contrato:	R\$ 195.899,03

- 1.2. Seguem abaixo informações da localização das instalações:
- a) **Grupo 01** – Delegacia da RFB em Anápolis/GO: Av. Presidente Wilson, nº 710, Vila Industrial, CEP 75115-100.
- b) **Grupo 02:**
- i. Agência da RFB em Caldas Novas/GO: Rua D-10, esquina com a D-7, Quadra 24, Estância Itanhangá, CEP 75680-366.
 - ii. Agência da RFB em Catalão/GO: Av. João XXIII, nº 12, Mãe de Deus, CEP 75702-130.
 - iii. Agência da RFB em Itumbiara/GO: Av. Trindade, nº 898, esquina com Rua Uberaba, Bairro Social, CEP 75510-055.
- c) **Grupo 03:**
- i. Agência da RFB em Rio Verde/GO: Praça 5 de Agosto, nº 649, Centro, CEP 75901-260.
 - ii. Agência da RFB em Jataí/GO: Rua Dorival de Carvalho, nº 1.120, Praça Tem. Diomar Men, Centro, CEP 75800-013.
- d) **Grupo 04** – Agência da RFB em Formosa/GO: Rua Olímpio Jacinto, nº 615, Centro, CEP 73801-400.
- e) **Grupo 05:**
- i. Agência da RFB em Goiás/GO: Praça Tiradentes, nº 5, Centro, CEP 76600-000.
 - ii. Agência da RFB em Ceres/GO: Rua Alfredo de Pádua, nº 29, CEP 76300-000.



iii. Agência da RFB em Uruaçu/GO: Av. 2011, esquina com a Rua Itália, área 3D, Setor Aeroporto, CEP 76400-000.

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas Tabelas 01 a 05 acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.6. O contrato terá **vigência** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias e **execução** pelo período de **90** (noventa) dias, podendo ser prorrogado justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do serviço, observadas as hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.7. De acordo com o “**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª edição**”, só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice A deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice A deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional e, também, o fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos na execução dos serviços preventivos/preditivos, com substituição de baterias, devendo ser observadas as rotinas, os procedimentos e normas aplicáveis e do fabricante, e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos equipamentos,



compreendendo as fontes de energia ininterrupta (*nobreaks*) e suas respectivas instalações localizadas nos endereços informados no Item 1.2 do presente documento.

5.1.2. Será exigido da CONTRATADA a apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou empresa pública ou privada, contemplando serviços de manutenção de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, com experiência mínima de 6 (seis) meses, conforme autorização prevista na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, podendo ser aceito o somatório de atestados. O Atestado deverá estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional responsável técnico pelos serviços. Recomenda-se que esse profissional possua título de engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico.
 - (i) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.
- b) Registro no CREA em nome da empresa LICITANTE e do responsável técnico (podendo ou não ser um engenheiro eletricista).
- c) Capacidade Técnica Profissional, através da comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) técnico em eletricidade ou eletromecânica.
- d) Declaração de que o profissional responsável pelo Atestado de capacidade técnica também será responsável técnico pelo futuro contrato. Entretanto, não havendo a possibilidade de ser o mesmo profissional responsável pelo Atestado de Capacidade no futuro contrato, a CONTRATADA poderá apresentar outro profissional, com a mesma qualificação técnica e deverá ter comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- e) Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho e/ou livro de registro, se empregado; bem como através de cópia de contrato de prestação de serviços de natureza cível e/ou através de Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA, se autônomo, ou ainda, com declaração de cumprimento de vinculação contratual futura, caso o LICITANTE se sagre vencedor do certame; ou se sócio, apresentar instrumento constitutivo da sociedade registrada na junta comercial ou atas de assembleias.
- f) Regularidade econômico-financeira e jurídica de acordo com o Edital da presente contratação.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:



6.1.1.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* ("*Restriction of Certain Hazardous Substances*");

6.1.1.2. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação adequada para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, e alterações posteriores;

6.1.1.3. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

6.1.1.4. Racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água;

6.1.1.5. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; e

6.1.1.6. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 14.448-1 e 15.448-2.

6.1.2. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial, as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-10, NR-16 e NR-26.

6.1.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços, de acordo com o §1º do art. 4º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2. Além das boas práticas exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada (assunto objeto do Projeto de Lei nº 175, de 2020);
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e) Respeitar as Normas técnicas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos; e
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução do CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

6.3. A CONTRATADA será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos.



6.4. A CONTRATADA deverá possuir um plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas/preditivas, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, no que couber.

6.5. Não será CONTRATADA empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Portaria Interministerial MTE nº 02, de 12 de maio de 2011.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, respeitado o horário local.

7.2. As visitas deverão ser previamente agendadas com o setor de Programação e Logística de cada Unidade demandante, através dos seguintes contatos:

Tabela 07 – Locais da prestação do serviço e seus respetivos contatos

LOCALIDADE	TELEFONE
Delegacia da RFB em Anápolis/GO	(62) 3414 5502 ou 3414 5503 (Giselle de Mello Coelho Fernandes)
Demais unidades da RFB em Goiás	(62) 3416 0742 ou 3416 0500 (Flávio Bueno de Figueiredo)

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3.1. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu REPRESENTANTE LEGAL, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.2. As visitas devem respeitar as recomendações normativas quanto à saúde e segurança do trabalho e não serão permitidas intervenções no sistema elétrico, tal como, manobras em equipamentos.

7.3.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o REPRESENTANTE do LICITANTE compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

7.3.4. A vistoria deverá ser comprovada por declaração emitida pela LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que realizou visitas onde os serviços serão prestados, na forma do ANEXO III do Edital (DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA).

7.4. Por ocasião da vistoria, ao LICITANTE, ou ao seu REPRESENTANTE LEGAL, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



7.5.1. Caso o LICITANTE opte por não realizar a visita, deve ser apresentada declaração na forma do ANEXO IV do Edital (DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA).

7.6. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades da Receita Federal do Brasil mencionadas no Subitem 1.2 do presente Termo, mediante prévio agendamento através dos contatos discriminados na **Tabela 07** do Subitem 7.2.

8.1.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente: os manuais dos fabricantes; as normas técnicas específicas, seja da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), se houver; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; e as Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR-06 e NR-10.

8.1.3. Os materiais e insumos a serem utilizados são aqueles itens necessários à realização dos serviços técnicos de manutenção e são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive as despesas referentes às peças para reposição/substituição.

8.1.3.1. Com relação às peças para reposição/substituição referidas no Subitem anterior, a CONTRATADA deverá utilizar produtos novos e originais, admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, quando justificada, fundamentada e aceita pela Fiscalização, mantendo os serviços e os equipamentos dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes e as garantias previstas no Edital e seus anexos.

8.1.3.1.1. A CONTRATADA não poderá utilizar peças recondicionadas sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

8.1.3.2. A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra necessária para substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição/substituição por defeito ou mal funcionamento.

8.1.3.3. Para comprovar o fornecimento de peça reposta/substituída ao término do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do item aplicado, assinado pelo técnico responsável.

8.1.4. Durante a execução dos serviços, as peças e equipamentos, ou partes destes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela CONTRATADA mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE.

8.1.4.1. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva.



8.1.4.2. Dada a dimensão e peso dos equipamentos objeto desta contratação, o custo relacionado a sua remoção, para fins de manutenção, deverá estar incluso no valor do serviço de manutenção preventiva/preditiva relacionada.

8.1.5. No atendimento aos serviços de manutenção, os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e fardamento, sendo obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, podendo o serviço ser suspenso caso o funcionário não esteja devidamente equipado.

8.1.5.1. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, observar todos os procedimentos e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10, que estabelece requisitos e condições mínimas, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

8.1.6. **Das manutenções preventivas/preditivas:**

8.1.6.1. Entende-se por manutenção preventiva/preditiva o serviço executado nos equipamentos e instalações, conforme abaixo:

- a) Limpeza dos UPS e todos os componentes associados;
- b) Verificação elétrica e física das conexões de interligação de baterias;
- c) Verificação das condições mecânicas de todo o sistema;
- d) Teste funcional completo de todos os módulos dos *nobreaks*, como retificador, inversor, chave estática e *by-pass* manual;
- e) Verificação da saída do *nobreak* e distribuição de carga por fase;
- f) Teste funcional de todos os dispositivos de indicação e monitoramento do *nobreak*;
- g) Teste de falta de rede no sistema;
- h) Substituição das baterias de acordo com os quantitativos e características informados através das Tabelas 01 a 05 do Subitem 1.1 deste Termo;
- i) Substituição de todas as interligações de baterias avariadas; e
- j) Demais serviços que se fizerem necessários, de acordo com o modelo de cada equipamento.

8.1.6.2. A lista do Subitem anterior é meramente exemplificativa tendo em vista que a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva/preditiva com base no Apêndice B deste Termo – **Procedimentos e Rotinas de Manutenções**, que será parte integrante do contrato para todos os efeitos legais, não excluindo a observância aos manuais técnicos dos respectivos fabricantes.

8.1.6.3. A CONTRATADA deverá manter, após a execução dos serviços, os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de sujeiras, restos de materiais e entulhos dos locais de trabalho.

8.1.6.4. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, de forma cuidadosa, a fim de minimizar os transtornos e interrupção, caso ocorra, dos serviços da Unidade da Receita Federal do Brasil.



8.1.6.5. Os serviços de manutenção preventiva/preditiva ocorrerão conforme preconizado nos **Procedimentos e Rotinas de Manutenções**, mencionado no Subitem 8.1.6.2, de segunda a sexta-feira, inclusive em sábados, domingos e feriados, mediante prévio agendamento com a Seção de Logística da Unidade onde o serviço será prestado (vide Tabela 07).

8.1.7. **Dos requisitos mínimos para o fornecimento das baterias:**

8.1.7.1. As baterias deverão ser estacionárias, seladas e livres de manutenção, em consonância com o que dispõe a ABNT NBR 14.206:2014 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula;

8.1.7.2. Deverão atender as especificações informadas nas Tabelas 01 a 05 do Subitem 1.1 deste Termo;

8.1.7.3. A garantia mínima deverá ser de 2 (dois) anos, contados a partir da data do aceite definitivo dos serviços;

8.1.7.4. A CONTRATADA deverá utilizar baterias novas e originais;

8.1.7.5. A CONTRATADA não poderá utilizar baterias recondicionadas e nem baterias recuperadas;

8.1.7.6. A substituição das baterias ocorrerá concomitantemente com o serviço de manutenção preventiva/preditiva;

8.1.7.7. As características das baterias propostas deverão ser comprovadas através de catálogo ou site do fabricante a ser indicado pelo LICITANTE;

8.1.7.8. Para comprovar, ao término do serviço, o fornecimento das baterias, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço

8.1.7.9. e quantidade do material aplicado que deverá ser assinado pelo técnico responsável da manutenção;

8.1.8. Na vigência da garantia das baterias, o prazo para atendimento do chamado será de até 15 (quinze) dias corridos.

8.1.8.1. A ação exigida neste Subitem anterior é aquela destinada a sanar os defeitos/falhas apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo as substituições dos mesmos se necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.1.9. A CONTRATADA deverá emitir, ao final dos serviços de manutenção preventiva/preditiva, um **Relatório Técnico**, em 2 (duas) vias, descrevendo, no mínimo:

- a) Um título (por exemplo: Relatório de manutenção preventiva/preditiva);
- b) Nome e endereço da CONTRATANTE (onde o serviço foi prestado);
- c) O horário da chegada do Técnico;
- d) O horário do encerramento do serviço;
- e) Os defeitos apresentados (inclusive com fotografias);
- f) As causas possíveis da falha (humana, de operação automática, etc.);
- g) O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- h) Os serviços de manutenção realizados;



- i) A quantidade e especificação de peças necessárias para reparação do equipamento; e
- j) As sugestões relativas à manutenção preventiva consideradas necessárias, se houverem.

8.1.9.1. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando o registro CREA, data e local, e ser apresentado à Fiscalização de Contrato ou pessoa por ele designado.

8.1.9.2. Este documento será necessário para a realização do pagamento.

8.2. Serviços executados em desacordo com as normas regulamentadoras dos objetos da presente contratação, especialmente à NR 10, e demais normativos deverão ser prontamente refeitos às expensas da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelo descarte de peças, materiais e resíduos sólidos, em conformidade com o Item 6 deste Termo, Critérios de Sustentabilidade.

8.4. O pedido de faturamento, ou seja, a entrega da documentação por parte da CONTRATADA, deverá ser realizado sempre após a prestação dos serviços, seja no caso de manutenções preventivas ou corretivas.

8.5. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ADMINISTRAÇÃO, denominado Gestor do Contrato, que será(ão) auxiliado(s) pelos Fiscais Técnico e Administrativo designado(s) por Portaria(s) emitida(s) pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal.

9.2. A Lei nº 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do Gestor do Contrato, no entanto, a IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, traz em seus artigos 39 e 40, diretrizes acerca da gestão e fiscalização da execução contratual e define o papel do Gestor e seus auxiliares. No item seguinte, apresentamos um rol exemplificativo da descrição das funções do Gestor e seus auxiliares.

9.3. Dos atores que participarão da Gestão do Contrato, seu papel e responsabilidade.

9.3.1. Gestor do Contrato:

9.3.1.1. Assinar, alterar, prorrogar e rescindir o vínculo;

9.3.1.2. Aplicar sanções; e

9.3.1.3. Assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.2. Fiscal Técnico:

9.3.2.1. Declarar formalmente que os serviços estão sendo prestados conforme especificações solicitadas;

9.3.2.2. Sugerir abertura de processos administrativos de apuração de falhas contratuais;

9.3.2.3. Autorizar a emissão de nota fiscal/fatura a atestar;

9.3.2.4. Encaminhar para a área administrativo pedidos eventuais de modificação contratual;

9.3.2.5. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato; e



9.3.2.6. Acompanhar a execução técnica e emitir nota técnica referente ao contrato em questão.

9.3.3. Fiscal Administrativo:

9.3.3.1. Abrir processos de apuração de falhas contratuais;

9.3.3.2. Redigir Termos Aditivos;

9.3.3.3. Efetuar repactuações, reajustes e revisões; e

9.3.3.4. Analisar e executar garantias contratuais.

9.3.4. Preposto:

9.3.4.1. Acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, incumbindo-lhe receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas legais e administrativas referentes à execução contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta ao CONTRATANTE.

9.3.5. Técnicos e funcionários da CONTRATADA:

9.3.5.1. Executar diretamente a manutenção e suporte à solução CONTRATADA, podendo ter acesso físico ao ambiente da CONTRATANTE, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a mesma.

9.3.6. Dos mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

9.3.6.1. Ata de Reunião: apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas;

9.3.6.2. Ordem de Serviço (ou instrumento similar): solicitação formal de prestação de serviço; e

9.3.6.3. Ofício: quaisquer outras comunicações, tais como advertências, comunicados ou solicitações devidamente protocoladas ou recebidas formalmente.

9.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser realizada por meio eletrônico, via e-mail, por telefone ou por correspondência.

9.5. Os parâmetros para verificação dos resultados serão baseados no cumprimento das atribuições inerentes ao serviço prestado e das obrigações estabelecidas para a CONTRATADA, previstas no corpo deste Termo de Referência.

9.6. Para avaliação da qualidade e aceite dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Subestações, Grupos Geradores e Transformador serão considerados os seguintes aspectos, dentre outros:

9.6.1. Rapidez no atendimento das chamadas para solução de problemas, considerando o prazo estabelecido neste instrumento;

9.6.2. Regularidade e pontualidade quanto à obrigação prevista nos itens de manutenção preventiva, com posterior emissão de relatório; e

9.6.3. Durabilidade de peças novas colocadas em substituição àquelas desgastadas pelo uso normal dos equipamentos.

9.7. Os aspectos relacionados, bem como outros aqui não descritos, serão mensurados pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Anexo V do Edital.



10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A substituição das baterias será efetuada concomitantemente com o serviço de manutenção preventiva/preditiva.

10.1.2. Após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e a substituição das baterias, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico, de acordo com o Subitem 8.1.9 deste Termo, com o devido aceite de aprovação do responsável.

10.1.3. Estão incluídos os serviços de limpeza, regulagem, ajuste, testes dos equipamentos ou partes deste conforme normas técnicas vigentes, dentre outros serviços, visto que todas essas ações têm por objetivo proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos *nobreaks*.

10.1.4. Deverão estar inclusas nos preços dos serviços contratados todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de peças e assistência técnica.

10.1.5. A CONTRATADA deverá considerar o Item 8 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo, para fins de dimensionamento da proposta, assim como as condições das instalações e dos equipamentos.

10.1.6. O descarte de materiais, seja consumíveis ou originadas da substituição de peças, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá levar em consideração o Item 6 – Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;



11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a ADMINISTRAÇÃO em sua integralidade.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

14



comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

12.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.28. Apresentar, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

12.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

12.30.1. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.

12.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.32. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.



- 12.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 12.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.34.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 12.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 12.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



12.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

12.41. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do LICITANTE ou CONTRATADO com a adequação de todos os projetos anexos ao Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.42. De acordo com o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª edição”, não são permitidas à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

12.42.1. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 03 de setembro de 2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4 e 6 da Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, e legislação correlata.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO à continuidade do contrato.



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo V do Edital, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo do respectivo objetivo contratual deste documento, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentações comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo V do Edital, ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da ADMINISTRAÇÃO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 08 e 09, abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 08 e 09:



Tabela 08

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 09

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	A não utilização dos EPI's pelos funcionários da CONTRATADA, em observância obrigatória das normas referentes à saúde e segurança do trabalho	04

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.



20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles dispostos no Subitem 5.1.2 deste Termo de Referência.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão, de acordo com o disposto no Subitem 1.1 deste termo:

21.4.1. **Valor Global Máximo Aceitável – Grupo 01** (Anápolis/GO): **R\$ 46.828,55** (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

21.4.2. **Valor Global Máximo Aceitável – Grupo 02** (Caldas Novas/GO, Catalão/GO e Itumbiara/GO): **R\$ 49.479,54** (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

21.4.3. **Valor Global Máximo Aceitável – Grupo 03** (Rio Verde/GO e Jataí/GO): **R\$ 33.471,26** (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).



21.4.4. **Valor Global Máximo Aceitável – Grupo 04** (Formosa/GO): **R\$ 16.871,17** (dezesseis mil e oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

21.4.5. **Valor Global Máximo Aceitável – Grupo 05** (Goiás/GO, Ceres/GO e Uruaçu/GO): **R\$ 49.248,51** (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

21.5. Caso o regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela ADMINISTRAÇÃO, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 195.899,03** (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e três centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/170018;

Fonte de Recursos: 0332251030;

Programa de Trabalho: 171552;

Natureza de Despesa: 339039 E 339030;

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.26;

Programa Interno: OUTRCUSTEIO.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Apêndice A – Estudos Técnicos Preliminares – ETP nº 20/2022;**
- **Apêndice B – Procedimentos e Rotinas de Manutenção; e**
- **Apêndice C – Relatório de Pesquisa de Preços.**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 10265.390642/2022-56

2. descrição da necessidade

2.1. A presente contratação se faz necessária em virtude da impescindibilidade dos serviços de **manutenção preventiva/predictiva das fontes de energia ininterrupta (nobreaks/UPS)**, **incluindo o fornecimento de materiais e insumos diversos, com substituição de baterias** visando assegurar o fornecimento ininterrupto e adequado de energia elétrica na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO e nas Agências da Receita Federal do Brasil vinculadas à Delegacia em Goiânia/GO.

2.1.1. Devido a grande importância que o parque tecnológico de informática tem para o bom desempenho e andamento de todas as atividades institucionais das Unidades da Receita Federal do Brasil, é de suma importância a preservação da continuidade no fornecimento de energia elétrica ininterrupta dos equipamentos de informática.

2.1.2. Os *nobreaks* são equipamentos essenciais à proteção dos ativos de informação contra danos eventuais que possam ser causados pela interrupção brusca no fornecimento de energia elétrica.

2.1.3. Desta forma, com o intuito de manter o efetivo funcionamento de tais equipamentos e a perfeita prestação dos serviços, seja internos ou externos, faz-se necessária a manutenção das fontes de energia ininterrupta ou *nobreaks*, bem como a substituição de suas baterias.

2.2. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, acostado ao processo digital nº **10265.390642/2022-56**, a última manutenção geral foi realizada há alguns anos, em meados de 2017, nas instalações dos *nobreaks* da DRF em Anápolis/GO e nas instalações das Agências vinculadas à DRF em Goiânia/GO.

2.3. Ademais, ainda de acordo com a Formalização da Demanda, foi realizada inspeção no mês de setembro do corrente ano, e foi constatado que a maioria dos *nobreaks* estão com pouca ou nenhuma autonomia devido ao fim da vida útil das baterias. As baterias têm data de validade geralmente estimada entre 3 a 5 anos da data de fabricação, podendo variar de acordo com as condições de armazenamento, uso e ambiente de instalação do *nobreak*. À medida que a bateria se degrada, a capacidade de autonomia diminui até que ela se esgota por completo.

2.4. Assim, a presente contratação inclui também a substituição das baterias desses *nobreaks* visto que se as baterias não forem trocadas até o esgotamento de sua vida útil poderá ocasionar diversos problemas aos *nobreaks*, dentre eles as oscilações e até mesmo falta de energia com uma queda repentina de energia elétrica na rede.

2.5. Atualmente, as Unidades demandantes não possuem contrato de manutenção vigente e nem houve troca de baterias dos *nobreaks* nos últimos 5 anos.

2.6. Posto isto, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento do parque tecnológico das Unidades demandantes, referidas no item 2.1, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção destes equipamentos bem como a substituição por baterias novas. Ademais, a Receita Federal do Brasil não possui, em seu quadro funcional, pessoal especializado e nem ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto da presente contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO	Flávio Bueno de Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 3º do **Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**, "Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado" (grifo nosso).

4.1.1. O **Decreto nº 10.024/2019** estabelece em seu artigo 1º que "este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal". E traz em seu §1º que "a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória**" (grifo nosso).

4.1.2. Assim, para fins do disposto no artigo 1º do aludido Decreto, o **serviço de manutenção de nobreaks** pode ser enquadrado na categoria de serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva /preditiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.1.3. Ademais o **Caderno da Consultoria-Geral da União - Fundamentos da licitação e contratação (2014)** estabelece que "**apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão**, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obras ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada" (grifo nosso).

4.1.4. Convém ainda citar a **Súmula nº 257/2010 do TCU**, que leciona que "o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002".

4.1.5. A autora Vera Scarpinella, em sua obra "**Licitação da Modalidade de Pregão**", traz maior clareza sobre o assunto "(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei nº 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital".

4.1.6. Deve-se destacar que não é porque a modalidade escolhida foi o pregão na forma eletrônica que não há a obrigatoriedade da participação e acompanhamento de um engenheiro. Este profissional deve estar envolvido na contratação.

4.1.7. O Tribunal de Contas da União publica periódicos os quais "destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas áreas de licitação e contratos". Assim, o **Informativo de Licitações e Contratos nº 393, de 07/07/2020**, considera "irregular a adoção injustificada da modalidade concorrência em detrimento do pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia (...) uma vez que pode resultar na prática de ato de gestão antieconômico" (grifo nosso).

4.2. Em atendimento ao **Decreto nº 9.507, de 21/09/2018**, a **Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018** estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta e traz em seu inciso XIII do artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º - No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens; (grifo nosso)"

4.3. O serviço, objeto desta licitação, segundo as definições do artigos 16 e 17 da **IN SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017**, será prestado **sem a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra** dos trabalhadores da Contratada pois a manutenção, objeto desta contratação, será prestada de forma **não continuada**.

"Art. 16 - Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso)"

4.3.1. Serviços não continuados são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

4.4. Ante o exposto, o objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na legislação vigente e nas justificativas anteriormente mencionadas, é classificada como serviço comum de engenharia, de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza não continuada.

4.5. O prazo de **vigência** do contrato será de **90 (noventa) dias**, com **execução** no mesmo período, ou seja, coincidente com a vigência, podendo ser prorrogado justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do serviço, observadas as hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da **Lei 8.666, de 21/06/1993**. A indicação da possibilidade ou não de prorrogação no Termo de Referência da presente contratação é exigência expressa do art. 30, I, da IN SEGES nº 05/2017 e da disposição 2.1, "a.3" de seu Anexo V (Diretrizes para elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência).

4.6. Quanto aos **critérios e práticas de sustentabilidade**, em conformidade com o que determina o artigo 3º do **Decreto nº 7.746, de 05/06/2012**, aqueles serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial no Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.6.1. Consultamos o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição (Agosto de 2022)**, há recomendações de premissas e/ou critérios de sustentabilidade no que concerne às obrigações da Contratada ou especificações do objeto:

"Pilhas e baterias (...)

Principais determinações: (...)

Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

- *lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;*
- *queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;*
- *lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçāo. (grifo nosso)"*

4.7. Quanto ao regime de execução, será adotado a **empreitada por preço global**, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidade, e tendo em vista que os aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, necessários à perfeita execução do objeto, estão definidas de forma completa e pormenorizada.

4.8. Os itens seguintes tratam de um estudo sucinto e resumido do objeto da presente contratação.

4.8.1. A **ABNT NBR 15014:2003** define os termos e definições para sistemas de alimentação de potência ininterrupta (*nobreaks*) *on-line*, interativo e *stand-by*, que utilizam bateria como fonte de energia armazenada.

4.8.2. A fonte de energia ininterrupta ou **UPS - Uninterruptible Power Supply**, conhecido como *nobreak*, é um sistema de alimentação secundário de energia elétrica que entra em ação, alimentando os dispositivos a ele ligados, quando há interrupção no fornecimento de energia primária. Sua alimentação é provida por baterias que ficam sendo carregadas enquanto a rede elétrica está funcionando corretamente. Assim, a principal função de um *nobreak* é dar maior autonomia a um determinado conjunto de cargas, ou seja, mantê-los funcionando por um período após uma interrupção da rede elétrica principal.

4.8.3. O *nobreak*, além de proteger os aparelhos em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica, serve para conter: subtenção ou sobretensão na rede elétrica; sobrecarga; descarga das baterias; curto-círcuito nas saídas; picos de tensão; além de fornecer energia limpa e ininterrupta.

4.8.4. O tempo de autonomia de um *nobreak* pode variar de acordo com a carga conectada e a capacidade do banco de baterias.

4.8.5. Apesar de não haver orientações específicas preconizadas pela ABNT acerca da periodicidade de manutenção de *nobreaks* e similares, tais orientações são recomendadas por vários fabricantes nos chamados "Planos de Manutenção" e,

por isso, não se justifica a não realização da manutenção preventiva visto que tais dispositivos devem estar prontos para pleno funcionando quando forem requisitados.

4.9. Com relação à necessidade da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, por não ocorrer intervenção no sistema de distribuição de energia, mas tão somente a um equipamento, não há necessidade da emissão do referido documento.

4.10. Cabe citar a **Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade)** instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Tais determinações aplicam-se às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

4.11. A empresa a ser Contratada, terá as seguintes obrigações, dentre outras:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e exigências do CREA e da concessionária de energia elétrica local.

b) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

c) Manter quadro de pessoal próprio suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

d) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

e) Reparar a Unidade da Receita Federal do Brasil, onde o serviço vir a ser prestado, por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, o Contratante convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes do Contratado e Contratante para decidir.

f) Para garantia do resarcimento do dano total ou parcial, tem o Contratante o direito de retenção sobre as remunerações devidas à Contratada, sem prejuízo de demais providências e garantias cabíveis.

g) Quanto à qualificação técnica será exigido:

- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho competente;
- A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;
- Comprovante fornecido pela LICITANTE que possui em seu quadro permanente, vínculo com pelo menos 1 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Técnico Eletrotécnico na modalidade elétrico ou eletrônico ou eletromecânico, devidamente registrado no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - A comprovação de vínculo da LICITANTE com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão TCU 361/2006 - Plenário);
- Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação do profissional que atuará como responsável técnico, que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: manutenção de equipamentos do tipo *nobreaks*;
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da LICITANTE na condição de "Contratada", na execução de serviços de manutenção preventiva de nobreaks pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

- Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme Item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
 1. Razão Social e CNPJ da LICITANTE;
 2. Razão Social, CNPJ e endereço completo do emitente do atestado;
 3. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; e
 4. Nome completo, cargo, contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no Item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atendas às exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração Pública.

4.12. A execução dos serviços de manutenção e testes de funcionamento podem ocorrer fora do horário de expediente da Unidade a ser atendida, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

4.13. Por fim, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes no Termo de Referência; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 15.014:2003; às disposições legais da União; às disposições emanadas pelo governo local; às normas do Corpo de Bombeiros Militar do local da prestação dos serviços; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais aplicadas, em caso de falta de normatização da ABNT.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para analisar e avaliar a contratação pretendida, esta Equipe de Planejamento realizou consultas, através de pesquisas no sistema Comprasnet e em sites de buscas, de processos de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

5.1.1. Assim, listamos abaixo, algumas contratações similares consultadas e analisadas:

Órgão	Processo	Modalidade	Objeto
Procuradoria da República no DF	1.16.000.001453 /2021-71	Pregão 15 /2021	Contratação de empresa, sem mão de obra residente, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mediante resarcimento, e materiais de consumo diversos, em 2 nobreaks de 50 kVA cada, incluindo banco de baterias, instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no DF.
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	1336/2021	Pregão 06 /2021	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) localizados na Capital e Interior e respectivos bancos de bateria, com fornecimento de peças e componentes, para atender às necessidades do TRT 7ª Região.
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	1872/2021	Pregão 18 /2021	Contratação de empresa especializada em serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, exceto baterias, de nobreaks de 10 kVA e 40 kVA, instalados no prédio Sede e no Fórum Astolfo Serra.
Controladoria -	00190.106090	Pregão 16	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva de

Geral da União	/2021-94	/2021	nobreak e instalações correlatas, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco	10480.101768 /2021-31	Pregão 16 /2021	Contratação de serviço de manutenção, revisão geral e limpeza, com fornecimento de 56 baterias de 12 V 200 Ah (novas) para 2 equipamentos nobreaks
Tribunal Regional Federal da 5ª Região		Pregão	Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) que alimentam o CPD do TRF 5ª Região.
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no MT	10212.103908 /2020-94	Pregão 04 /2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva contínua nos equipamentos e componentes do sistema de fornecimento ininterrupto de energia condicionada (QTA, Nobreak e Gerador)

5.2. E com objetivo de verificar o que o mercado oferece em relação a valores e inovações referentes ao objeto desta contratação, a Equipe de Planejamento realizou pesquisa junto às empresas prestadoras do serviço de manutenção de *nobreaks*.

5.2.1. Foram encaminhadas solicitações de orçamento para 19 (dezenove) empresas. Destas, 10 (dez) fornecedores retornaram as solicitações e apenas 5 (cinco) forneceram propostas, conforme se consta no Anexo I (Relatório de Pesquisa de Preços) deste documento.

5.3. **Não** foi efetuado o **agrupamento** visto que no mercado há muitas empresas que podem atender as localidades mais distantes dos grandes centros urbanos, conforme se constata pela pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do setor. Apesar de aumentar os custos relacionados à Fiscalização da contratação, esta Equipe optou pelo não agrupamento, com o intuito de aumentar a competitividade e consequentemente alcançar melhores preços.

5.3.1. **Não será admitida a subcontratação** pelos mesmos motivos elencados no item anterior, o 5.3, e também, a decisão acerca de sua admissão ou não, constitui mérito administrativo de cunho técnico e/ou administrativo. Esta Equipe considerou todas as pesquisas realizadas e chegou se à conclusão da não subcontratação.

5.3.1.1. Ademais, temos no **Acórdão TCU nº 2002/2005** que *"a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração"*.

5.3.1.2. Ademais, a possibilidade ou não de subcontratação de parte do objeto influí sobremaneira nas propostas, já que as empresas interessadas devem considerar, nas suas planilhas de custos, se a execução da parte do objeto será feita por elas próprias ou se irão subcontratar outra empresa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução abrange a contratação de serviços de manutenção preventiva **das fontes de energia ininterrupta (nobreaks/UPS), incluindo o fornecimento de materiais e insumos diversos, com substituição de baterias** instaladas nas Unidades da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e de forma não continuada, devendo ser observadas as rotinas, os procedimentos e as normas aplicáveis e do fabricante, e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos equipamentos.

6.2. Requisitos para atendimento da necessidade:

6.2.1. A Contratada, ao término dos serviços em cada Unidade Administrativa, deverá deixar os equipamentos e suas instalações, objeto deste Estudo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança por meio da manutenção preventiva/preditiva requisitada, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem quaisquer despesas adicionais para a Contratante, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução das atividades, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

6.2.2. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva/preditiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

6.2.3. A Contratada deverá efetuar as manutenções preventivas/preditivas nos equipamentos e nas instalações objeto deste Estudo, nas quais o técnico deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do *nobreak* e instalações associadas.

6.2.4. Os serviços de manutenção preventiva/preditiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e instalações, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da Contratante ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

6.2.5. A Contratada deverá também executar testes de funcionamento com simulação de falta de energia elétrica, e ainda, deverá contemplar a emissão de toda a documentação referente aos serviços prestados contendo os relatórios dos teste de operação e os certificados de garantia das novas baterias instaladas.

6.2.6. Antes da execução do serviço de manutenção, a Contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização da Contratante, situações que envolvam o desligamento do *nobreak* ou colocação em modo *by pass* manual, deverão ser agendadas e devidamente aprovadas pela Fiscalização.

6.2.7. Os demais requisitos de manutenção serão devidamente detalhados na elaboração do Termo de Referência do objeto em tela.

6.3. Os serviços da presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional, devendo ser realizados por profissionais habilitados e de acordo com manuais e normas técnicas específicas, sendo atendidas os requisitos constantes do Item 4 do presente Estudo.

6.4. O valor da contratação do serviço de manutenção deve incluir todas as despesas referentes aos insumos, ferramentas e materiais a serem utilizados para a prestação do serviço, inclusive despesas com mão de obra, cabos, conectores para a substituição das baterias, e também, despesas com os deslocamentos dos funcionários da Contratada aos locais da prestação dos serviços.

6.5. Havendo necessidade, as baterias serão fornecidas pela Contratada e a substituição delas ocorrerá de forma concomitante com a execução do serviço de manutenção em cada localidade.

6.6. Os serviços deverão compreender os equipamentos e suas respectivas instalações localizados nos seguintes endereços:

ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO
Goiás	Anápolis	Delegacia da RFB: Av. Pres. Wilson, 710, Vila Industrial, CEP 75115-100.
	Caldas Novas	Agência da RFB: Rua D - 10, esquina com a D - 7, Qd 24, Estância Itanhangá, CEP 75680-366.
	Catalão	Agência da RFB: Av. João XXIII, nº 12, Mãe de Deus, CEP 75702-130.
	Ceres	Agência da RFB: Rua Alfredo de Pádua, nº 29, CEP 76300-000.
	Formosa	Agência da RFB: Rua Olímpio Jacinto, nº 615, Centro, CEP 73801-400.
	Goiás	Agência da RFB: Praça Tiradentes, nº 5, Centro, CEP 76600-000.
	Itumbiara	Agência da RFB: Av. Trindade, nº 898, esquina com Rua Uberaba, Bairro Social, CEP 75510-055.
	Jataí	Agência da RFB: Rua Dorival de Carvalho, nº 1.120, Praça Ten. Diomar Men, Centro, CEP 75800-013.
	Rio Verde	Agência da RFB: Praça 5 de Agosto, nº 649, Centro, CEP 75901-260.
	Uruaçu	Agência da RFB: Av. 2011, esquina com a Rua Itália, área 3D, Setor Aeroporto, CEP 76400-000.

6.7. As rotinas e procedimentos da manutenção preventiva/preditiva ocorrerão uma vez em cada localidade e incluirá a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes de cada equipamento. A Contratada deverá substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes elétricos necessários à colocação dos nobreaks em condições normais de funcionamento e segurança. Os detalhes das rotinas e procedimentos serão detalhados em tópico específico no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços de manutenção preventiva/preditiva dos *nobreaks/UPS* serão prestados em 10 (dez) Unidades da Receita Federal do Brasil localizadas no Estado de Goiás distribuídos da seguinte forma:

ESTADO	CIDADE	QTDE	OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS
GOIÁS	Anápolis	01	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de nobreak: fabricante CS Eletrônica, modelo CSO 80 e potência 80 kVA.
	Caldas Novas	01	
	Catalão	01	
	Ceres	01	
	Formosa	01	
	Goiás	01	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de nobreak: fabricante Engetron, modelo DWM 10 e potência 100 kVA.
	Itumbiara	01	
	Jataí	01	
	Rio Verde	01	
	Uruaçu	01	

ESTADO	CIDADE	QTDE	OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS
GOIÁS	Anápolis	29	Fornecimento de Baterias: capacidade 105 Ah; tensão 12 V; dimensões aproximadas (AxLxC) de 240 x 172 x 330 mm e peso aproximado de 27,3 Kg.
	Caldas Novas	16	
	Catalão	16	
	Ceres	16	
	Formosa	16	
	Goiás	16	Fornecimento de Baterias: capacidade 36 Ah; tensão 12 V; dimensões aproximadas (AxLxC) de 175 x 175 x 175 mm e peso aproximado de 9,6 Kg.
	Itumbiara	16	
	Jataí	16	
	Rio Verde	16	
	Uruaçu	16	

7.2. Para as estimativas das quantidades demandadas, considerou-se os documentos de formalização da demanda apresentados, constantes nos presentes autos:

7.2.1. Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO (DRF/GOI/GO), fls. 4 a 6.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da presente contratação, foram utilizados os parâmetros e as disposições contidas **Instrução Normativa SG/SEGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.1. Para esta contratação, foi adotada a pesquisa de preços conforme o disposto nos incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES nº 73/2020, conforme Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços, deste documento.

8.1.2. Os motivos que levarão a não adoção de outras fontes de pesquisa de preços encontram-se pormenorizados no Relatório mencionado no item anterior.

8.2. Apesar de se tratar de serviço comum de engenharia, não está se contratando serviços com mão de obra exclusiva, nem executando uma obra ou instalação de equipamento.

8.3. Desta forma, foi elaborada planilha de pesquisa de preços utilizando-se apenas a consulta direta com fornecedores para os serviços de manutenção, e a consulta direta e o painel de preços para as baterias.

8.4. Posto isto, o custo estimado global da contratação é composto por:

- a) R\$ 81.150,48 (ref. ao SERVIÇOS de manutenções preventiva/preditiva)
- b) R\$ 114.748,55 (ref. ao fornecimento de BATERIAS)

Somando-se a + b teremos R\$ 195.899,03 (cento e noventa e cinto mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos) que se refere ao custo estimado GLOBAL da presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Uma das diretrizes gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 23, §§1º e 7º) é ponderar a possibilidade de parcelamento do objeto.

9.1.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

9.1.2. Ademais, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.1.3. O *nobreak*, o banco de baterias e as instalações correlatas (quadros, disjuntores e demais componentes), fazem parte de uma solução única, que não pode ser desmembrado sem que ocorra fragmentação do objeto, ou seja, a característica do serviço inviabiliza a realização do atendimento adequado ao objeto deste Estudo por diferentes licitantes. Outra justificativa se dá pelo fato de que se houver a separação em lotes distintos os serviços de manutenção da aquisição de baterias estenderia o tempo de reparo do equipamento, colocando em risco as atividades de cada Unidade demandante, que estão cada vez mais integradas à tecnologia, sendo imprescindíveis bons e eficientes equipamentos (*nobreaks*) que suportem as frequentes oscilações no fornecimento de energia elétrica provocados pela Concessionária.

9.1.4. Outro ponto a ser analisado é a compatibilização das agendas de duas empresas contratadas, por exemplo.

9.2. Posto isto, esta Equipe de Planejamento seguiu também a sugestão de análise disponibilizada pelo TCU, item 3, podendo ser consultada através do endereço: <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>

- a) É tecnicamente viável dividir a solução? Não.
- b) É economicamente viável dividir a solução? Não.
- c) Não há perda de escala ao dividir a solução? Não.
- d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

9.2.1. Desta forma, após avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e com a negativa para todas as questões do item anterior, chega-se à conclusão de que o parcelamento não é recomendável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Visto que o objeto do presente Estudo trata-se de serviço não contínuo e essencial, a contratação pretendida está em conformidade com o Plano Anual de Contratações - PAC, bem como com o Padrão Nacional de Despesa da Receita Federal do Brasil. Encontra, ainda, respaldo no Referencial Orçamentário de 2022 para as Unidades demandantes.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os serviços de manutenção preventiva/preditiva das fontes de energia ininterrupta, incluindo banco de baterias e instalações correlatas, integrantes da rede estabilizada das Unidades demandantes deste órgão, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos *nobreaks* instalados nestes locais. O *nobreak* oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental à qualidade no fornecimento ininterrupto de energia aos equipamentos instalados.

12.2. A manutenção dos *nobreaks* exige conhecimentos técnicos especializados de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Assim, a presente contratação promoverá a minimização da possibilidade de interrupção das atividades institucionais das Unidades demandantes e outras atividades essenciais para o bom funcionamento destas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para o objeto em análise, não há necessidade prévia à contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020) visto que as Unidades demandantes já possuem as instalações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Vislumbra-se impactos ambientais resultantes de resíduos derivados das manutenções dos diversos equipamentos, objeto desta contratação, como por exemplo, descarte de baterias vencidas (a cada 2 (dois) anos aproximadamente), peças metálicas e plásticas resultantes da reparação, durante as intervenções.

14.2. Assim, a Contratada deverá seguir as recomendações apresentadas no Item 6 - Critérios de Sustentabilidade do Termo de Referência da presente contratação, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento definida pela Portaria DRF/GOI nº 54, de 10 de outubro de 2022, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a solução proposta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos Princípios da Economicidade, da Eficácia, da Eficiência. Diante do exposto, declaramos que a contratação pretendida para o presente objeto é **viável**.

Ademais, conforme consta nos autos do processo digital nº 10265.390642/2022-56, fl. 122, há a indicação dos recursos orçamentários a fim de dar-se a continuidade com a elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

ELAINE KIOMI OBARA KOHATSU

ATRFB



LUIZ FLÁVIO DEMONICO BARROS

Engenheiro - CREA/GO nº 11303 - Infraero



WILLIAM DOUGLAS SOUSA TELLES

Técnico de Segurança do Trabalho - MTE nº 3706 - Infraero

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4 0 Relatorio de Pesquisa de Preços - No breaks - assinado.pdf (625.39 KB)

Anexo I - 4 0 Relatorio de Pesquisa de Preços - No breaks - assinado.pdf



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

APÊNDICE D do TERMO DE REFERÊNCIA – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2022

(Manutenção preventiva de UPS/*Nobreaks* com substituição de baterias)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)

1. DO OBJETIVO

1.1. Sintetizar de forma objetiva e clara a formação de preços de referência ou a escolha de uma das propostas a partir de uma análise crítica dos parâmetros estabelecidos na IN SEGES Nº 73, de 05 de agosto de 2020, com a finalidade de obter uma estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, documentado devidamente em processo administrativo eletrônico sob a numeração 10265.181045/2022-32.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado, com fornecimento de material e insumos diversos, de manutenção **preventiva/preditiva e substituição de baterias de 10 (dez) nobreaks** das Unidades da Receita Federal do Brasil vinculadas às Delegacias nas cidades de **Goiânia/GO** e **Anápolis/GO**, conforme quadro no Item 2.2.

2.2. Segue abaixo a demanda consolidada da presente contratação:

Tabela 01 – Demanda consolidada dos serviços de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE (unidade)
1	Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: CS Eletrônica, Mod. CSO 80, Potência 80 kVA	Delegacia da RFB em Anápolis/GO: Av. Presidente Wilson, nº 710, Vila Industrial, CEP 75115-100.	01
2	Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: Engetron, Mod. DWM 10, Potência 10 kVA	Agência da RFB em Caldas Novas/GO: Rua D – 15, esquina com D – 7, Qd. 24, Estância Itanhangá, CEP 75680-366.	01
3		Agência da RFB em Catalão/GO: Av. João XXIII nº 12, Mãe de Deus, CEP 75702-130.	01
4		Agência da RFB em Ceres/GO: Rua Alfredo de Pádua, nº 29, CEP 76300-000.	01
5		Agência da RFB em Formosa/GO: Rua Olímpio Jacinto, nº 615, Centro, CEP 73801-400.	01
6		Agência da RFB em Goiás/GO: Praça Tiradentes, nº 5, Centro, CEP 76600-000.	01
7		Agência da RFB em Itumbiara/GO: Av. Trindade, nº 898, esquina com Rua Uberaba, Bairro Social, CEP 75510-055.	01
8		Agência da RFB em Jataí/GO: Rua Dorival de Carvalho, nº 1.120, Praça Ten. Diomar Men, Centro, CEP 75800-013.	01
9		Agência da RFB em Rio Verde/GO: Praça 5 de Agosto, nº 649, Centro, CEP 75901-260.	01
10		Agência da RFB em Uruaçu/GO: Av. 2011, esquina com Rua Itália, área 3D, Setor Aeroporto, CEP 76400-000.	01

Tabela 02 – Demanda consolidada do fornecimento de baterias (à base de troca)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCAL ONDE O PRODUTO SERÁ INSTALADO	QTDE (unidade)
11	BATERIAS (Capacidade 105 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 240x172x330 mm, Peso aprox. 27,3 Kg)	Delegacia da RFB em Anápolis/GO	29
12	BATERIAS (Capacidade 36 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 175x175x175 mm, peso aprox. 9,6 Kg)	Agência da RFB em Caldas Novas/GO	16
13		Agência da RFB em Catalão/GO	16
14		Agência da RFB em Ceres/GO	16
15		Agência da RFB em Formosa/GO	16
16		Agência da RFB em Goiás/GO	16
17		Agência da RFB em Itumbiara/GO	16
18		Agência da RFB em Jataí/GO	16
19		Agência da RFB em Rio Verde/GO	16
20		Agência da RFB em Uruaçu/GO	16
TOTAL			173

3. DOS PARÂMETROS

3.1. Foram utilizados para a obtenção dos valores de referência desta pesquisa os parâmetros contidos no artigo 5º da IN SEGES nº 73/2020, conforme tabela abaixo:

Tabela 03 – Parâmetros do art. 5 da IN SEGES nº 73/2020

	PARÂMETRO	ITEM	PÁGINA(S) DO PROCESSO
Inciso I	Painel de Preços, que as cotações referem-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório	Parâmetro utilizado apenas para aquisição de baterias	Anexo I do presente documento
Inciso II	Contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório	Parâmetro não utilizado	X
Inciso III	Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	Parâmetro não utilizado	X
Inciso IV	Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação	Parâmetro utilizado cujas pesquisas estão acostadas aos presentes autos.	Anexo II do presente documento

3.2. Adotou-se nesta contratação a pesquisa com fundamento nos incisos I e IV do artigo 5º da IN SEGES Nº 73/2020.

3.2.1. No período dos dias 19 de setembro a 06 de outubro de 2022, foi realizada **Pesquisa Direta de Preços** com prestadores de serviços, objeto da presente contratação.

3.2.2. Foram encaminhadas solicitações de cotação de preços para 19 (dezenove) fornecedores, conforme dados abaixo:

Tabela 4 – Dados de fornecedores contatados

Empresa	Local	Contato	Retorno
Nobreak e Cia Eficiência Energética	Av. Castelo Branco, nº 1.357, St. Coimbra, CEP 74530-000, Goiânia/GO	(62) 3285 4489 posvendas@mbcia.com.br	ok
Casa dos No breaks	Av. T – 8, nº 478, Setor Bueno, CEP 74210-270, Goiânia/GO	(62) 9 9677 7887	Declinou por Whatsapp
A Casa do Nobreak – Sistemas de energia	Rua 240, nº 41, Setor Coimbra, CEP 74533-260, Goiânia/GO	(62) 3110 5522 (Carlos) detec@acasadonobreak.com.br	Não retornou
Allmax	Av. Paranaíba, nº 241, Centro, Esquina com Rua 24, Goiânia/GO	(62) 9 8568 3900	Declinou por Whatsapp
BaterBreak Baterias e Nobreaks	Av. T 9, nº 4840, Qd. 31, Lote 31, Jardim Planalto, Goiânia/GO	(62) 3088 6262	Declinou por Whatsapp
UP System	Rua dos Palmitos, Qd. 18, Lt 37, Cruzeiro do Sul, CEP 74917-220, Aparecida de Goiânia/GO	(62) 9 9918 1922 Sac@upsystem.com.br	Não retornou
Dontec	Rua 74 nº 108, Setor Central, CEP 74045-020, Goiânia/GO	(62) 3212 1849 g.rubia@dontec.com.br	ok
Energyn Solução em Energia	Rua 613 nº 410, Qd. 512 Lt 06 Casa 01, Setor São José, Goiânia/GO	(62) 98409 5668	Não

Estabilizada			
Força	Av. Castelo Branco, nº 984, Qd. 01 Lt. 101, Sl 01, Setor Coimbra, CEP 74530-010, Goiânia/GO	(62) 3291 7891 (Edna) vendas@forcanobreaks.com.br	Não retornou
Megatec Energia	Av. Quarta Radial nº 1351, Qd. 12, Lt. 10, Setor Pedro Ludovico, Jardim das Esmeraldas, CEP 74830-130, Goiânia/GO	(62) 9 8456 3999	Declinou por Whatsapp
Eletrosystem	Rua C 145, Qd. 303, Lt. 21, Jardim América, CEP 74255-500, Goiânia/GO	(62) 3253 1400 atendimento@eletrosystem.com	Não retornou
Locbreak	Rua 255 nº 359, Setor Coimbra, Goiânia/GO	(62) 9 9607 4135 locbreakcontato@gmail.com	Não retornou
Powercom – Brasil	Rua Umuarama, nº 118, Galpão 22, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83325-000, Pinhais/PR	(41) 9 8748 9667 vendas05@powercombrasil.com.br	ok
Recomex Soluções Energia	Rua Domingos Pires de Brito, nº 20, Cj. 104, Vila Central, São Paulo/SP	(11) 9 9188 3312 contato@recomexenergia.com.br	ok
BSB Nobreak	SHIN CA 3 Lote 14, CEP 71503-503, Lago Norte, Brasília/DF	bsbnobreak@bsbnobreak.com.br	Não retornou
Protecline – Proteções Lineares	CLSW nº 102, Bloco A, Loja 17, Subsolo, Sudoeste, CEP 70670-511, Brasília/DF	atendimento@protecline.com.br	Não retornou
Ipsum Soluções em Energia	ADE Conjunto 13, Lote 15, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras, Brasília/DF	(61) 9 9833 1557 adalberto.yamaguchi@emibm.com.br	ok
Force Line	Rua Paraupava, nº 83, Belenzinho, CEP 03171-060, São Paulo/SP	(11) 2799 7700 / 2799 7715 (Adriana)	Declinou por Whatsapp
Delta Electronics Brasil Ltda	Estrada Velha Rio São Paulo, nº 5300, Bairro Eugenio de Melo, CEP 12247-001, São José dos Campos/SP	Ups.brazil@deltaww.com	Não retornou

3.2.3. O resultado da Pesquisa Direta e a consolidação dos orçamentos encontram-se anexados a este documento, e a metodologia aplicada foi a utilização da **média de preços**, conforme *caput* do artigo 6º da IN SEGES Nº 73/2020.

Tabela 05 – Dados coletados da Pesquisa Direta com Fornecedores referente ao valor do serviço a ser prestado

ITEM	LOCALIZAÇÃO e DESCRIÇÃO: Manutenção preventiva/preditiva de <i>Nobreak</i>	QrDE	Unidade de medida	NobreakCia	Ipsum	Recomex	Powercom	Dontec	Valor Máximo Unitário (MÉDIA)
1	DRF ANÁPOLIS/GO – (Fabricante CS Eletrônica, Modelo CSO 80, Potência 80 kVA)	01		R\$ 7.058,40	R\$ 4.190,00	R\$ 18.942,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.058,08
2	ARF CALDAS NOVAS/GO	01		R\$ 4.388,40	R\$ 1.980,00	R\$ 21.309,75	R\$ 7.500,00	R\$ 2.570,00	R\$ 7.549,63
3	ARF CATALÃO/GO	01		R\$ 6.064,40	R\$ 1.880,00	R\$ 22.888,25	R\$ 7.500,00	R\$ 3.166,00	R\$ 8.299,73
4	ARF CERES/GO	01		R\$ 4.409,00	R\$ 1.640,00	R\$ 21.309,75	R\$ 7.500,00	R\$ 2.592,00	R\$ 7.490,15
5	ARF FORMOSA/GO	01		R\$ 6.050,00	R\$ 1.920,00	R\$ 22.888,25	R\$ 7.500,00	R\$ 3.232,00	R\$ 8.318,05
6	ARF GOIÁS/GO	01		R\$ 4.800,00	R\$ 2.046,00	R\$ 21.309,75	R\$ 7.500,00	R\$ 2.638,00	R\$ 7.658,75
7	ARF ITUMBIAIA/GO	01		R\$ 5.267,00	R\$ 2.200,00	R\$ 21.941,15	R\$ 7.500,00	R\$ 2.946,00	R\$ 7.970,83
8	ARF JATAÍ/GO	01		R\$ 6.176,00	R\$ 2.074,00	R\$ 23.677,50	R\$ 7.500,00	R\$ 2.708,40	R\$ 8.427,18
9	ARF RIO VERDE/GO	01		R\$ 5.336,00	R\$ 1.878,00	R\$ 21.941,15	R\$ 7.500,00	R\$ 3.034,00	R\$ 7.937,83
10	ARF URUACU/GO	01		R\$ 6.661,00	R\$ 1.920,00	R\$ 22.888,25	R\$ 7.500,00	R\$ 3.232,00	R\$ 8.440,25
Valor Total por Fornecedor				R\$ 56.210,20	R\$ 21.728,00	R\$ 219.095,80	R\$ 74.300,00	R\$ 34.418,40	R\$ 81.150,48

Tabela 06 – Dados coletados da Pesquisa Direta com Fornecedores referente ao valor do produto a ser fornecido

ITEM	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
DRF ANÁPOLIS/GO	CALDAS NOVAS/GO	CATALÃO/GO	CERES/GO	FORMOSA/GO	GOIÁS/GO	ITUMBIAÍ/GO	JATAÍ/GO	RIO VERDE/GO	URUACU/GO	
DESCRÍÇÃO: Fornecimento de baterias (à base de troca)	BATERIAS (Capacidade 105 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 240x172x330 mm, Peso aprox. 27,3 Kg)									
Qtd (unidade)	29	16	173 baterias							
Nobreak e Cia	R\$ 810,20				R\$ 352,35					R\$ 74.234,20
Valor unitário	R\$ 23.495,80	R\$ 5.637,60								
Ipsum	R\$ 1.926,00	R\$ 12.160,00	R\$ 165.294,00							
Recomex	R\$ 1.697,77				R\$ 760,00					R\$ 151.828,13
Valor total	R\$ 49.235,36	R\$ 11.399,20	R\$ 151.828,13							
Powercom	R\$ 1.311,36				R\$ 712,45					R\$ 124.818,24
Valor total	R\$ 38.029,44	R\$ 9.643,20								
Painel de preços (20/09/22)	R\$ 917,28				R\$ 292,92					R\$ 68.781,60
Donotec	R\$ 26.601,12	R\$ 4.686,72								
Valor Unitário (MÉDIA)	R\$ 37.770,62	R\$ 8.553,12	R\$ 114.748,70							

3.3. Justificativas pela não adoção da pesquisa fornecida pelo Painel de Preços para o serviço de manutenção de *nobreaks* (CATSER 2658):

3.3.1. Embora o **Acórdão TCU nº 47/2011** determine que se proceda uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada com informações de diversas fontes propriamente avaliadas, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea “f”, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, não foram utilizadas outras fontes tendo em vista as particularidades do objeto.

3.3.2. Em conformidade com o inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 73/2020, esta Equipe realizou a pesquisa de preços na plataforma do governo federal, o **Painel de Preços**, utilizando-se o código de serviço – CATSER nº 2658 e códigos de material – CATMAT nº 424155 e 424154, que se referem a serviços de manutenção em *Nobreaks* e fornecimento de baterias de capacidades 100 Ah e 36 Ah, respectivamente. O resultado destas pesquisas encontram-se anexadas a este Relatório.

3.3.3. Assim, para o CATSER nº 2658 (manutenção de *nobreaks*), a plataforma nos forneceu uma média de R\$ 42.973,52 para este tipo de contratação. Um valor extremamente discrepante com a média obtida pela **Pesquisa Direta com Fornecedores**, conforme dados da Tabela 05 do Subitem 3.2.3 deste Relatório, que apresenta, em sua última coluna, valores médios que variam de **R\$ 7.490,15 a R\$ 9.058,08**.

3.3.4. Posto isto, foi necessário analisar as contratações da pesquisa fornecida pelo **Painel de Preços** uma por uma. A plataforma possibilita consultar os procedimentos de compras do CATSER, permitindo o acesso aos “Dados da Compra” o qual oferece informações detalhadas do “Objeto da Compra”.

3.3.5. Realizada esta análise, percebemos que a variação nos valores dependia de vários fatores: a prestação continuada e a periodicidade (mensal, trimestral, anual) do serviço (o objeto da presente contratação não é contínuo e será prestado apenas uma vez); alguns processos incluíam além da manutenção do equipamento, o fornecimento deste; a capacidade Ampere-hora – AH é um fator preponderante na variação dos preços das manutenções dos *nobreaks*; e a inclusão do valor das peças de reposição, dispositivos e componentes no valor do serviço (sem resarcimento e risco total), e não apenas os valores dos insumos e materiais necessários ao atendimento dos serviços.

3.3.6. Desta forma, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na IN SEGES nº 73/2020, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços e nas contratações similares de outros entes públicos firmados no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Assim, para o **CATSER 2658 foi realizada apenas a pesquisa direta com fornecedores**.

3.4. Diante do exposto, esta Equipe não utilizou os valores da prestação dos serviços de contratações similares de outros órgãos públicos. A título de conhecimento, encontra-se abaixo informações dos procedimentos consultados:

Tabela 07 – Dados consultados de contratações similares de outros órgãos públicos

Forma de contratação	UASG	Processo administrativo
Pregão nº 15/2021	200023 – Procuradoria da República – DF	Processo 1.16.000.001453/2021-71
Pregão nº 09/2021	389090 – Conselho Reg. de Engenharia e Agronomia do RJ	Processo 2021400076 (com aquisição de <i>nobreak</i>)
Pregão nº 06/2021	080004 – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Processo 1336/2021 (manutenção trimestral)
Pregão nº 18/2021	080018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Processo 1872/2021 (manutenção mensal)
Pregão nº 16/2021	370003 – Coord. Geral, de Lic. Cont. e Doc/DGI/SE/CGU	Processo 00190.106090/2021-94 (manutenção mensal)
Pregão nº 06/2022	090016 – Justiça Federal de 1ª Instância – RJ	Processo RJ – EOF – 2022/04 (troca das baterias nos Nobreaks estão incluídas nas rotinas de manutenção)
Pregão nº 12/2021	200031 – Procuradoria da República – BA	Processo 1.14.000.002176/2020-15 (manutenção trimestral)
Pregão nº 16/2021	170055 – Superintendência de Administração do MF/PE	Processo 10480.101768/2021-31 (capacidade Ah alta)
Pregão nº 04/2021	170190 – Superintendência de Administração do MF/MT	Processo 10212.103908/2020-94 (manutenção mensal)
Pregão nº 15/2021	200023 – Procuradoria da República no DF	Processo 1.16.000.001453/2021-71

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 08 – Apresenta valores médios máximos do serviço a ser prestado

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE	QTDE (unidade)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MÉDIA)
1	2658	Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: CS Eletrônica, Mod. CSO 80, Potência 80 kVA	DRF Anápolis/GO	01	R\$ 9.058,08
2		Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: Engetron, Mod. DWM 10, Potência 10 kVA	ARF Caldas Novas/GO	01	R\$ 7.549,63
3			ARF Catalão/GO	01	R\$ 8.299,73
4			ARF Ceres/GO	01	R\$ 7.490,15
5			ARF Formosa/GO	01	R\$ 8.318,05
6			ARF Goiás/GO	01	R\$ 7.658,75
7			ARF Itumbiara/GO	01	R\$ 7.970,83
8			ARF Jataí/GO	01	R\$ 8.427,18
9			ARF Rio Verde/GO	01	R\$ 7.937,83
10			ARF Uruaçu/GO	01	R\$ 8.440,25
VALOR MÁXIMO GLOBAL (MÉDIA) – SUBTOTAL 1					R\$ 81.150,48

Tabela 09 – Apresenta valores médios máximos do produto a ser fornecido

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	LOCALIDADE	QTDE (unidade)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MÉDIA)
11	424155	BATERIA com as seguintes características: Capacidade 105 Ah, Tensão 12 V, Dimensões aprox. 240 x 172 x 330 mm, Peso aprox. 27,3 Kg	DRF Anápolis/GO	29	R\$ 37.770,62
12	424154	BATERIA com as seguintes características: Capacidade 36 Ah, Tensão 12 V, Dimensões aprox. 175 x 175 x 175 mm, Peso aprox. 9,6 Kg	ARF Caldas Novas/GO	16	R\$ 8.553,12
13			ARF Catalão/GO	16	R\$ 8.553,12
14			ARF Ceres/GO	16	R\$ 8.553,12
15			ARF Formosa/GO	16	R\$ 8.553,12
16			ARF Goiás/GO	16	R\$ 8.553,12
17			ARF Itumbiara/GO	16	R\$ 8.553,12
18			ARF Jataí/GO	16	R\$ 8.553,12
19			ARF Rio Verde/GO	16	R\$ 8.553,12
20			ARF Urubaú/GO	16	R\$ 8.553,12
VALOR MÁXIMO GLOBAL (MÉDIA) – SUBTOTAL 2				R\$ 114.748,70	

4.1. O valor estimado global da contratação (Subtotal 1 + Subtotal 2), de acordo com o Relatório da Pesquisa de Preços, será de R\$ 195.899,18 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

4.2. O prazo de entrega dos serviços está detalhada no Termo de Referência.

5. DAS RESPOSTAS NEGATIVAS A PEDIDOS DE ORÇAMENTO

5.1. Foram solicitadas 19 (dezenove) cotações a diversos fornecedores. Deste total, 10 (dez) responderam e 5 (cinco) forneceram propostas.

6. DE ACORDO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela contratação formalizada através do processo administrativo 10265.390642/2022-56, conforme Portaria DRF/GOI nº 54, de 10 de outubro de 2022, **APROVA** a metodologia de pesquisa de preços adotada neste documento.

(assinado e datado digitalmente)

ELAINE KIOMI OBARA KOHATSU

ATRFB – Mat. 1536919

Membro 01

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

WILLIAM DOUGLAS SOUSA TELES

Administrativo – Mat. 3286372

Técnico de Segurança do Trabalho – MTE nº 3706

Membro 03



(assinado e datado digitalmente)

LUIZ FLÁVIO DELMONICO BARROS

Administrativo – Mat. 3286243

Engenheiro – CREA/GO nº 11.303

Membro 02

Equipe de Planejamento da Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIZ FLAVIO DELMONICO BARROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

APÊNDICE B do TERMO DE REFERÊNCIA – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Manutenção preventiva/preditiva de *Nobreaks* com substituição de baterias)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)

1. O presente documento tem por finalidade definir os requisitos e critérios mínimos exigidos para a realização das atividades de manutenção nas fontes de energia ininterrupta (*nobreaks/UPS*), incluindo o fornecimento de materiais e insumos diversos, com substituição de baterias, com vistas a garantir a confiabilidade e a disponibilidade requeridas aos subsistemas.

1.1. Para componentes ou conjuntos de componentes existentes não especificados, cujas características técnicas particulares não sejam atendidas por este documento, em virtude de especificidades da instalação, devem ser seguidas as rotinas mínimas estabelecidas no manual do fabricante do equipamento e, ainda, as implementações decorrentes de análise crítica e do histórico de manutenção dos equipamentos.

2. A manutenção dos equipamentos descritos neste manual de procedimentos deve ser exercida por pessoal autorizado, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, e observado o descrito na NR-10, especialmente em relação à adequação das vestimentas de trabalho às atividades, contempladas a condutibilidade, a inflamabilidade e as influências eletromagnéticas.

3. As atividades de segurança e saúde no trabalho a serem exercidas pelas empresas contratadas para execução dos serviços constantes deste manual são as mínimas exigidas e obrigatórias, sempre observando as normas regulamentadoras e a legislação específica vigentes.

4. De acordo com o Item 10.8 da NR-10, a autorização para execução de qualquer atividade em instalações elétricas requer treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da eletricidade e as principais medidas de prevenção de acidentes com energia elétrica, exigindo-se a qualificação ou capacitação de trabalhadores e a habilitação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da instalação, a saber:

- a) Trabalhador qualificado: aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;
- b) Profissional legalmente habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;
- c) Trabalhador capacitado: aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
 - i. Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e
 - ii. Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Obs: São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

5. As atividades de manutenção preventiva/preditiva devem ser realizadas consideradas as redundâncias existentes e, preferencialmente, no período de menor risco de intempéries e movimento de pessoas, a fim de minimizar os impactos operacionais decorrentes de uma possível queda de energia elétrica.

6. Os procedimentos aqui descritos devem ser aplicados na realização de serviços de manutenção preventiva/preditiva:



Equipamento: fontes de energia ininterrupta (nobreaks ou UPS)

Calibração e testes funcionais de visualização no painel:

- a) Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como:
 - i. *Display*;
 - ii. *Leds*;
 - iii. *Medidores*;
 - iv. Chaves liga/desliga (somente em manutenção com carga desligada).
- b) Botão *de by-pass* manual (somente em manutenção com carga desligada)
- c) Botão E.P.O (somente em manutenção com carga desligada)
- d) Testar os leds indicativos de operação e defeito
- e) Aferir com os instrumentos os valores apresentados no *display*
- f) Testar o funcionamento das proteções (somente em manutenção com carga desligada)
- g) Medir e ajustar a limitação de corrente de carga das baterias
- h) Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias
- i) Medir e ajustar a tensão e frequência de entrada
- j) Medir e ajustar as tensões e frequência de saída (somente em manutenção com carga desligada)

Verificação de conformidade de operacional do equipamento e ambiente:

- a) Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga, tensão, corrente e potência de consumo
- b) Efetuar a limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contatores, disjuntores, conexão das placas, *display*, etc. (somente em manutenção com carga desligada)
- c) Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos (somente em manutenção com carga desligada)
- d) Limpar e manter limpo o ambiente dos equipamentos
- e) Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos
- f) Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, solicitar que providenciem iluminação
- g) Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, providenciar o fornecimento ou substituição seguindo a orientação do Gestor do Contrato quanto ao tipo, quantidade e dimensões dos extintores
- h) Verificar a existência de aparelho de ar-condicionado na sala técnica, onde encontra-se os nobreaks e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados
- i) Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos
- j) Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição
- k) Verificação dos níveis de tensão do aterramento em relação ao neutro e à fase.

Calibração e ajustes:

- a) Calibração e ajustes via software de manutenção disponibilizado pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversos dos nobreaks e controle dos parâmetros de tensão e corrente, tais como:
 - i. Limitação de corrente de recarga em no máximo 10\$ da capacidade de Ah da bateria
 - ii. Tensão de equalização do carregador para 90% de carga em 9 h em no máximo 2.4 Vcc por elemento



- iii. Tensão de flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento
- iv. Ajustar a tensão e corrente do barramento DC
- v. Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1.75 Vcc por elemento
- vi. Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC+ e CC-
- vii. Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC+ e CC-
- viii. Ajustar os valores de tensão de desligamento do barramento CC+ e CC-
- ix. Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada da instrumentação TRUE RMS
- x. Ajustar os valores de tensão CA e corrente CA de saída da instrumentação TRUE RMS
- xi. Ajuste, se necessário, do tipo e capacidade das baterias aos parâmetros inseridos na programação
- xii. Vistoria e reaperto das conexões mecânicas, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contatores, *flat cable*, transformadores, etc. (somente em manutenção com carga desligada)
- xiii. Medição da capacidade dos capacitores AC e eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/- 10%

Testes funcionais:

- a) Deverá ser efetuado testes de transferência para *by-pass* estático (somente em manutenção com carga desligada)
- b) Deverá ser efetuado, no *display*, teste de baterias que o equipamento opere através das baterias por tempo de 1 minuto
- c) Deverá ser efetuado teste e simulação de falta de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 (cinco) minutos (este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados)
- d) Deverá ser feito teste de simulação de falta de energia para que o Grupo Gerador assuma a alimentação do *nobreak* (quando houver Grupo Gerador) para conferência do funcionamento do sistema *Nobreak-Grupo Gerador* (este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados, bem como, após simulação de teste de baterias via *display*)

Avaliação de riscos:

- a) As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções
- b) As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a CONTRATADA, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana
- c) Durante a manutenção preventiva com carga, se alguma anormalidade for verificada, exigir o desligamento da carga para que possa ser efetuado o devido reparo que não seja possível realizar com segurança tendo a carga conectada. Essa informação será repassada aos responsáveis pelo sistema operacional para que providencie o desligamento da carga para execução do reparo, tendo em vista, avaliação de risco que será apontada em 4 níveis de gravidade:
 - i. Baixa – deverá ser anotada e corrigida na 1ª oportunidade em que houver manutenção com carga desligada
 - ii. Média – deverá ser programada para que a próxima manutenção preventiva do sistema seja com a carga desligada
 - iii. Alta – deverá ser agendada a correção o mais breve possível, não devendo aguardar a próxima manutenção preventiva programada



- iv. Imprevisível – deverá ser feita a correção de imediato sob pena de paralisação do sistema de forma imprevisível, devendo a CONTRATANTE ser comunicada da necessidade de desligamento do sistema para efetuar a correção imediata.

Serviço de análise de baterias:

- a) A medição das baterias será efetuada com medidor que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo *nobreak*, compreendendo:
- Verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados
 - Verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação
 - Verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias
- b) A medição será efetuada individualmente com instrumentação adequada e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações:
- Modelo
 - Marca
 - Capacidade em Ah e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante
 - Tensão individual das baterias
 - Impedância individual medida das baterias
 - Data da bateria
 - Data e horário da medição
 - Temperatura do ambiente
 - Localidade
 - Modelo, potência e marca do *nobreak* que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias
- c) As baterias deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sem que o valor da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo o modelo com dados e informações mínimas):
- Gráfico de barras:** com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma:
 - 0 a 99%: barras verdes – sistema seguro;
 - 100 a 149%: barras laranjas – o sistema não está em risco mas é tempo de iniciar o processo de programação para troca de baterias;
 - Acima de 150%: barras vermelhas – sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.
 - Observações relevantes em relação aos resultados das medições das baterias:** ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto, de forma a atender a autonomia informada anteriormente. Essa medida se justifica pelos seguintes motivos:
 - É recomendado por alguns fabricantes de baterias que não se misturem baterias novas com baterias velhas para não danificar as baterias novas inseridas no sistema;
 - Como o conjunto foi instalado na mesma data, as demais baterias poderão apresentar defeito na sequência, portanto, a prática de substituição individual poderá paralisar o sistema “n” vezes (de acordo com a quantidade de baterias no sistema).



banco), o que irá gerar, “n” manutenções corretivas para diagnóstico e substituição de cada unidade, bem como, o sistema nunca terá um banco de baterias novo e confiável, pois haverá uma mistura de baterias novas com baterias “velhas”, sinônimo de sistema não confiável;

- C. Não se poderá exigir a garantia legal das baterias juntamente ao fornecedor/fabricante, uma vez que, ao se misturar baterias novas com as velhas, haverá danos de recarga identificáveis pelo fabricante das baterias, podendo causar assim, a negativa da garantia por defeito de fabricação.

Serviço de análise termográfica:

Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, será realizada a análise termográfica com câmera própria para identificar e apontar eventuais correções encontradas nos seguintes pontos:

- a) Ambiente para checar a temperatura
- b) Quadro elétrico de entrada
- c) Quadro elétrico de saída
- d) Cabeamentos de entrada e saída do equipamento
- e) Conexões do equipamento, baterias e transformadores
- f) Internamente ao equipamento nos pontos de conexão e componentes eletro-mecânicos

Eventuais falhas serão informadas no relatório e demonstrada com fotos termográficas para que possam ser providenciados reparos conforme avaliação de risco que será apontada em 4 níveis de gravidade:

- a) Baixa – deverá ser anotada e corrigida na 1ª oportunidade em que houver manutenção com carga desligada
- b) Média – deverá ser programada para que a próxima manutenção preventiva do sistema seja com a carga desligada
- c) Alta – deverá ser agendada a correção o mais breve possível, não devendo aguardar a próxima manutenção preventiva programada
- d) Imprevisível – deverá ser feito a correção de imediato sob pena de paralisação do sistema de forma imprevisível, devendo a CONTRATANTE ser comunicada da necessidade de desligamento do sistema para efetuar a correção imediata.

O relatório apontará os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

Serviço de análise energética:

Se houver necessidade, apontada pela CONTRATADA ou, identificada pela CONTRATADA durante a manutenção preventiva, será realizado o serviço de análise energética para identificar eventual falha ou evento que possa afetar o perfeito funcionamento do sistema de energia: concessionária / grupo gerador/nobreak.

A análise energética tem o objetivo de coletar dados simultâneos (entrada e saída) dos parâmetros de entrada e saída dos equipamentos para emissão de laudo de Análise Energética. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores.

A coleta de dados será realizada com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos.



A coleta ocorrerá de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão).

A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.

O relatório de Análise Energética conterá as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZ FLÁVIO DEMONICO BARROS

Administrativo – Mat. 3286243

Engenheiro Elétrico – CREA /GO nº 11.303

Membro 02

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

WILLIAM DOUGLAS SOUSA TELES

Administrativo – Mat. 3286372

Técnico de Segurança do Trabalho – TEM nº 3706

Membro 03

Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

APÊNDICE C do TERMO DE REFERÊNCIA – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Manutenção preventiva de UPS/*Nobreaks* com substituição de baterias)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)

1. DO OBJETIVO

1.1. Sintetizar de forma objetiva e clara a formação de preços de referência ou a escolha de uma das propostas a partir de uma análise crítica dos parâmetros estabelecidos na IN SEGES Nº 73, de 05 de agosto de 2020, com a finalidade de obter uma estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, documentado devidamente em processo administrativo eletrônico sob a numeração 10265.181045/2022-32.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado, com fornecimento de material e insumos diversos, de manutenção **preventiva/preditiva e substituição de baterias de 10 (dez) nobreaks** das Unidades da Receita Federal do Brasil vinculadas às Delegacias nas cidades de **Goiânia/GO** e **Anápolis/GO**, conforme quadro no Item 2.2.

2.2. Segue abaixo a demanda consolidada da presente contratação:

Tabela 01 – Demanda consolidada dos serviços de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE (unidade)
1	Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: CS Eletrônica, Mod. CSO 80, Potência 80 kVA	Delegacia da RFB em Anápolis/GO: Av. Presidente Wilson, nº 710, Vila Industrial, CEP 75115-100.	01
2		Agência da RFB em Caldas Novas/GO: Rua D – 15, esquina com D – 7, Qd. 24, Estância Itanhangá, CEP 75680-366.	01
3		Agência da RFB em Catalão/GO: Av. João XXIII nº 12, Mãe de Deus, CEP 75702-130.	01
4		Agência da RFB em Ceres/GO: Rua Alfredo de Pádua, nº 29, CEP 76300-000.	01
5		Agência da RFB em Formosa/GO: Rua Olímpio Jacinto, nº 615, Centro, CEP 73801-400.	01
6	Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: Engetron, Mod. DWM 10, Potência 10 kVA	Agência da RFB em Goiás/GO: Praça Tiradentes, nº 5, Centro, CEP 76600-000.	01
7		Agência da RFB em Itumbiara/GO: Av. Trindade, nº 898, esquina com Rua Uberaba, Bairro Social, CEP 75510-055.	01
8		Agência da RFB em Jataí/GO: Rua Dorival de Carvalho, nº 1.120, Praça Ten. Diomar Men, Centro, CEP 75800-013.	01
9		Agência da RFB em Rio Verde/GO: Praça 5 de Agosto, nº 649, Centro, CEP 75901-260.	01
10		Agência da RFB em Urucuá/GO: Av. 2011, esquina com Rua Itália, área 3D, Setor Aeroporto, CEP 76400-000.	01

Tabela 02 – Demanda consolidada do fornecimento de baterias (à base de troca)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCAL ONDE O PRODUTO SERÁ INSTALADO	QTDE (unidade)
11	BATERIAS (Capacidade 105 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 240x172x330 mm, Peso aprox. 27,3 Kg)	Delegacia da RFB em Anápolis/GO	29
12		Agência da RFB em Caldas Novas/GO	16
13		Agência da RFB em Catalão/GO	16
14		Agência da RFB em Ceres/GO	16
15		Agência da RFB em Formosa/GO	16
16	BATERIAS (Capacidade 36 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 175x175x175 mm, peso aprox. 9,6 Kg)	Agência da RFB em Goiás/GO	16
17		Agência da RFB em Itumbiara/GO	16
18		Agência da RFB em Jataí/GO	16
19		Agência da RFB em Rio Verde/GO	16
20		Agência da RFB em Urucuá/GO	16
TOTAL			173

3. DOS PARÂMETROS

3.1. Foram utilizados para a obtenção dos valores de referência desta pesquisa os parâmetros contidos no artigo 5º da IN SEGES nº 73/2020, conforme tabela abaixo:

Tabela 03 – Parâmetros do art. 5 da IN SEGES nº 73/2020

	PARÂMETRO	ITEM	PÁGINA(S) DO PROCESSO
Inciso I	Painel de Preços, que as cotações referem-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório	Parâmetro utilizado apenas para aquisição de baterias	Anexo I do presente documento
Inciso II	Contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório	Parâmetro não utilizado	X
Inciso III	Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	Parâmetro não utilizado	X
Inciso IV	Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação	Parâmetro utilizado cujas pesquisas estão acostadas aos presentes autos.	Anexo II do presente documento

3.2. Adotou-se nesta contratação a pesquisa com fundamento nos incisos I e IV do artigo 5º da IN SEGES Nº 73/2020.

3.2.1. No período dos dias 19 de setembro a 06 de outubro de 2022, foi realizada **Pesquisa Direta de Preços** com prestadores de serviços, objeto da presente contratação.

3.2.2. Foram encaminhadas solicitações de cotação de preços para 19 (dezenove) fornecedores, conforme dados abaixo:

Tabela 4 – Dados de fornecedores contatados

Empresa	Local	Contato	Retorno
Nobreak e Cia Eficiência Energética	Av. Castelo Branco, nº 1.357, St. Coimbra, CEP 74530-000, Goiânia/GO	(62) 3285 4489 posvendas@mbcia.com.br	ok
Casa dos No breaks	Av. T – 8, nº 478, Setor Bueno, CEP 74210-270, Goiânia/GO	(62) 9 9677 7887	Declinou por Whatsapp
A Casa do Nobreak – Sistemas de energia	Rua 240, nº 41, Setor Coimbra, CEP 74533-260, Goiânia/GO	(62) 3110 5522 (Carlos) detec@acasadonobreak.com.br	Não retornou
Allmax	Av. Paranaíba, nº 241, Centro, Esquina com Rua 24, Goiânia/GO	(62) 9 8568 3900	Declinou por Whatsapp
BaterBreak Baterias e Nobreaks	Av. T 9, nº 4840, Qd. 31, Lote 31, Jardim Planalto, Goiânia/GO	(62) 3088 6262	Declinou por Whatsapp
UP System	Rua dos Palmitos, Qd. 18, Lt 37, Cruzeiro do Sul, CEP 74917-220, Aparecida de Goiânia/GO	(62) 9 9918 1922 Sac@upsystem.com.br	Não retornou
Dontec	Rua 74 nº 108, Setor Central, CEP 74045-020, Goiânia/GO	(62) 3212 1849	ok

		g.rubia@dontec.com.br	
Energyn Solução em Energia Estabilizada	Rua 613 nº 410, Qd. 512 Lt 06 Casa 01, Setor São José, Goiânia/GO	(62) 98409 5668 energynsuporte@gmail.com	Não retornou
Força	Av. Castelo Branco, nº 984, Qd. 01 Lt. 101, SI 01, Setor Coimbra, CEP 74530-010, Goiânia/GO	(62) 3291 7891 (Edna) vendas@forcanobreaks.com.br	Não retornou
Megatec Energia	Av. Quarta Radial nº 1351, Qd. 12, Lt. 10, Setor Pedro Ludovico, Jardim das Esmeraldas, CEP 74830-130, Goiânia/GO	(62) 9 8456 3999	Declinou por Whatsapp
Eletrosysten	Rua C 145, Qd. 303, Lt. 21, Jardim América, CEP 74255-500, Goiânia/GO	(62) 3253 1400 atendimento@eletrosystem.com	Não retornou
Locbreak	Rua 255 nº 359, Setor Coimbra, Goiânia/GO	(62) 9 9607 4135 locbreakcontato@gmail.com	Não retornou
Powercom – Brasil	Rua Umuarama, nº 118, Galpão 22, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83325-000, Pinhais/PR	(41) 9 8748 9667 vendas05@powercombrasil.com.br	ok
Recomex Soluções Energia	Rua Domingos Pires de Brito, nº 20, Cj. 104, Vila Central, São Paulo/SP	(11) 9 9188 3312 contato@recomexenergia.com.br	ok
BSB Nobreak	SHIN CA 3 Lote 14, CEP 71503-503, Lago Norte, Brasília/DF	bsbnobreak@bsbnobreak.com.br	Não retornou
Protecline – Proteções Lineares	CLSW nº 102, Bloco A, Loja 17, Subsolo, Sudoeste, CEP 70670-511, Brasília/DF	atendimento@protecline.com.br	Não retornou
Ipsum Soluções em Energia	ADE Conjunto 13, Lote 15, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras, Brasília/DF	(61) 9 9833 1557 adalberto.yamaguchi@emibm.com.br	ok
Force Line	Rua Paraupava, nº 83, Belenzinho, CEP 03171-060, São Paulo/SP	(11) 2799 7700 / 2799 7715 (Adriana)	Declinou por Whatsapp
Delta Electronics Brasil Ltda	Estrada Velha Rio São Paulo, nº 5300, Bairro Eugenio de Melo, CEP 12247-001, São José dos Campos/SP	Ups.brazil@deltaww.com	Não retornou

3.2.3. O resultado da Pesquisa Direta e a consolidação dos orçamentos encontram-se anexados a este documento, e a metodologia aplicada foi a utilização da **média de preços**, conforme *caput* do artigo 6º da IN SEGES Nº 73/2020.

Tabela 05 – Dados coletados da Pesquisa Direta com Fornecedores referente ao valor do serviço a ser prestado

ITEM	LOCALIZAÇÃO e DESCRIÇÃO: Manutenção preventiva/preditiva de <i>Nobreak</i>	QTDE	Unidade de medida	NobreakCia	Ipsum	Recomex	Powercom	Dontec	Valor Máximo Unitário (MÉDIA)
1	DRF ANÁPOLIS/GO – (Fabricante CS Eletrônica, Modelo CSO 80, Potência 80 kVA)	01	Unidade	R\$ 7.058,40	R\$ 4.190,00	R\$ 18.942,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.058,08
2	(Fabricante Engetron, Modelo DWM 10, Potência 100 kVA)	ARF CALDAS NOVAS/GO	01	R\$ 4.388,40	R\$ 1.980,00	R\$ 21.309,75	R\$ 7.500,00	R\$ 2.570,00	R\$ 7.549,63
3		ARF CATALÃO/GO	01	R\$ 6.064,40	R\$ 1.880,00	R\$ 22.888,25	R\$ 7.500,00	R\$ 3.166,00	R\$ 8.299,73
4		ARF CERES/GO	01	R\$ 4.409,00	R\$ 1.640,00	R\$ 21.309,75	R\$ 7.500,00	R\$ 2.592,00	R\$ 7.490,15
5		ARF FORMOSA/GO	01	R\$ 6.050,00	R\$ 1.920,00	R\$ 22.888,25	R\$ 7.500,00	R\$ 3.232,00	R\$ 8.318,05
6		ARF GOIÁS/GO	01	R\$ 4.800,00	R\$ 2.046,00	R\$ 21.309,75	R\$ 7.500,00	R\$ 2.638,00	R\$ 7.658,75
7		ARF ITUMBIARA/GO	01	R\$ 5.267,00	R\$ 2.200,00	R\$ 21.941,15	R\$ 7.500,00	R\$ 2.946,00	R\$ 7.970,83
8		ARF JATAÍ/GO	01	R\$ 6.176,00	R\$ 2.074,00	R\$ 23.677,50	R\$ 7.500,00	R\$ 2.708,40	R\$ 8.427,18
9		ARF RIO VERDE/GO	01	R\$ 5.336,00	R\$ 1.878,00	R\$ 21.941,15	R\$ 7.500,00	R\$ 3.034,00	R\$ 7.937,83
10		ARF URUAÇU/GO	01	R\$ 6.661,00	R\$ 1.920,00	R\$ 22.888,25	R\$ 7.500,00	R\$ 3.232,00	R\$ 8.440,25
Valor Total por Fornecedor				R\$ 56.210,20	R\$ 21.728,00	R\$ 219.095,80	R\$ 74.300,00	R\$ 34.418,40	R\$ 81.150,48

Tabela 06 – Dados coletados da Pesquisa Direta com Fornecedores referente ao valor do produto a ser fornecido

ITEM		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
DESCRÍÇÃO: Fornecimento de baterias (à base de troca)		DRF ANÁPOLIS/GO	CALDAS NOVAS/GO	CATALÃO/GO	CERES/GO	FORMOSA/GO	GOIÁS/GO	ITUMBIARA/GO	JATAÍ/GO	RIO VERDE/GO	URUAÇU/GO	
		BATERIAS (Capacidade 105 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 240x172x330 mm, Peso aprox. 27,3 Kg)	BATERIAS(Capacidade 36 Ah, Tensão 12V, Dimensões aprox. 175x175x175 mm, peso aprox. 9,6 Kg)									Valor Total por Fornecedor
Qtde (unidade)		29	16	16	16	16	16	16	16	16	16	173 baterias
Nobreak e Cia	Valor unitário	R\$ 810,20										R\$ 352,35
	Valor total	R\$ 23.495,80	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 5.637,60	R\$ 74.234,20
Ipsum	Valor unitário	R\$ 1.926,00										R\$ 760,00
	Valor total	R\$ 55.854,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 165.294,00
Recomex	Valor unitário	R\$ 1.697,77										R\$ 712,45
	Valor total	R\$ 49.235,36	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 11.399,20	R\$ 151.828,13
Powercom	Valor unitário	R\$ 1.311,36										R\$ 602,70
	Valor total	R\$ 38.029,44	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 9.643,20	R\$ 124.818,24
Painel de preços (20/09/22)	Valor unitário	R\$ 917,28										R\$ 292,92
	Valor total	R\$ 26.601,12	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 4.686,72	R\$ 68.781,60
Dontec	Valor unitário	R\$ 1.152,00										R\$ 487,00
	Valor total	R\$ 33.408,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00	R\$ 70.128,00
Valor Máximo Unitário (MÉDIA)		R\$ 37.770,62	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 8.553,12	R\$ 114.748,70

3.3. Justificativas pela não adoção da pesquisa fornecida pelo Painel de Preços para o serviço de manutenção de *nobreaks* (CATSER 2658):

3.3.1. Embora o **Acórdão TCU nº 47/2011** determine que se proceda uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada com informações de diversas fontes propriamente avaliadas, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea “f”, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, não foram utilizadas outras fontes tendo em vista as particularidades do objeto.

3.3.2. Em conformidade com o inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 73/2020, esta Equipe realizou a pesquisa de preços na plataforma do governo federal, o **Painel de Preços**, utilizando-se o código de serviço – CATSER nº 2658 e códigos de material – CATMAT nº 424155 e 424154, que se referem a serviços de manutenção em *Nobreaks* e fornecimento de baterias de capacidades 100 Ah e 36 Ah, respectivamente. O resultado destas pesquisas encontram-se anexadas a este Relatório.

3.3.3. Assim, para o CATSER nº 2658 (manutenção de *nobreaks*), a plataforma nos forneceu uma média de R\$ 42.973,52 para este tipo de contratação. Um valor extremamente discrepante com a média obtida pela **Pesquisa Direta com Fornecedores**, conforme dados da Tabela 05 do Subitem 3.2.3 deste Relatório, que apresenta, em sua última coluna, valores médios que variam de **R\$ 7.490,15 a R\$ 9.058,08**.

3.3.4. Posto isto, foi necessário analisar as contratações da pesquisa fornecida pelo **Painel de Preços** uma por uma. A plataforma possibilita consultar os procedimentos de compras do CATSER, permitindo o acesso aos “Dados da Compra” o qual oferece informações detalhadas do “Objeto da Compra”.

3.3.5. Realizada esta análise, percebemos que a variação nos valores dependia de vários fatores: a prestação continuada e a periodicidade (mensal, trimestral, anual) do serviço (o objeto da presente contratação não é contínuo e será prestado apenas uma vez); alguns processos incluíam além da manutenção do equipamento, o fornecimento deste; a capacidade Ampere-hora – AH é um fator preponderante na variação dos preços das manutenções dos *nobreaks*; e a inclusão do valor das peças de reposição, dispositivos e componentes no valor do serviço (sem resarcimento e risco total), e não apenas os valores dos insumos e materiais necessários ao atendimento dos serviços.

3.3.6. Desta forma, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na IN SEGES nº 73/2020, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços e nas contratações similares de outros entes públicos firmados no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Assim, para o **CATSER 2658 foi realizada apenas a pesquisa direta com fornecedores**.

3.4. Diante do exposto, esta Equipe não utilizou os valores da prestação dos serviços de contratações similares de outros órgãos públicos. A título de conhecimento, encontra-se abaixo informações dos procedimentos consultados:

Tabela 07 – Dados consultados de contratações similares de outros órgãos públicos

Forma de contratação	UASG	Processo administrativo
Pregão nº 15/2021	200023 – Procuradoria da República – DF	Processo 1.16.000.001453/2021-71
Pregão nº 09/2021	389090 – Conselho Reg. de Engenharia e Agronomia do RJ	Processo 2021400076 (com aquisição de <i>nobreak</i>)
Pregão nº 06/2021	080004 – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Processo 1336/2021 (manutenção trimestral)
Pregão nº 18/2021	080018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Processo 1872/2021 (manutenção mensal)
Pregão nº 16/2021	370003 – Coord. Geral, de Lic. Cont. e Doc/DGI/SE/CGU	Processo 00190.106090/2021-94 (manutenção mensal)
Pregão nº 06/2022	090016 – Justiça Federal de 1ª Instância – RJ	Processo RJ – EOF – 2022/04 (troca das baterias nos Nobreaks estão incluídas nas rotinas de manutenção)
Pregão nº 12/2021	200031 – Procuradoria da República – BA	Processo 1.14.000.002176/2020-15 (manutenção trimestral)
Pregão nº 16/2021	170055 – Superintendência de Administração do MF/PE	Processo 10480.101768/2021-31 (capacidade Ah alta)
Pregão nº 04/2021	170190 – Superintendência de Administração do MF/MT	Processo 10212.103908/2020-94 (manutenção mensal)
Pregão nº 15/2021	200023 – Procuradoria da República no DF	Processo 1.16.000.001453/2021-71

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 08 – Apresenta valores médios máximos do serviço a ser prestado

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE	QTDE (unidade)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MÉDIA)
1	2658	Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: CS Eletrônica, Mod. CSO 80, Potência 80 kVA	DRF Anápolis/GO	01	R\$ 9.058,08
2		Manutenção preventiva/preditiva de NOBREAK com as seguintes características: Engetron, Mod. DWM 10, Potência 10 kVA	ARF Caldas Novas/GO	01	R\$ 7.549,63
3			ARF Catalão/GO	01	R\$ 8.299,73
4			ARF Ceres/GO	01	R\$ 7.490,15
5			ARF Formosa/GO	01	R\$ 8.318,05
6			ARF Goiás/GO	01	R\$ 7.658,75
7			ARF Itumbiara/GO	01	R\$ 7.970,83
8			ARF Jataí/GO	01	R\$ 8.427,18
9			ARF Rio Verde/GO	01	R\$ 7.937,83
10			ARF Uruaçu/GO	01	R\$ 8.440,25
VALOR MÁXIMO GLOBAL (MÉDIA) – SUBTOTAL 1					R\$ 81.150,48

Tabela 09 – Apresenta valores médios máximos do produto a ser fornecido

ITEM	CATMAT	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	LOCALIDADE	QTDE (unidade)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MÉDIA)
11	424155	BATERIA com as seguintes características: Capacidade 105 Ah, Tensão 12 V, Dimensões aprox. 240 x 172 x 330 mm, Peso aprox. 27,3 Kg	DRF Anápolis/GO	29	R\$ 37.770,62
12	424154	BATERIA com as seguintes características: Capacidade 36 Ah, Tensão 12 V, Dimensões aprox. 175 x 175 x 175 mm, Peso aprox. 9,6 Kg	ARF Caldas Novas/GO	16	R\$ 8.553,12
13			ARF Catalão/GO	16	R\$ 8.553,12
14			ARF Ceres/GO	16	R\$ 8.553,12
15			ARF Formosa/GO	16	R\$ 8.553,12
16			ARF Goiás/GO	16	R\$ 8.553,12
17			ARF Itumbiara/GO	16	R\$ 8.553,12
18			ARF Jataí/GO	16	R\$ 8.553,12
19			ARF Rio Verde/GO	16	R\$ 8.553,12
20			ARF Uruaçu/GO	16	R\$ 8.553,12
VALOR MÁXIMO GLOBAL (MÉDIA) – SUBTOTAL 2				R\$ 114.748,70	

4.1. O valor estimado global da contratação (Subtotal 1 + Subtotal 2), de acordo com o Relatório da Pesquisa de Preços, será de R\$ **195.899,18** (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

4.2. O prazo de entrega dos serviços está detalhado no Termo de Referência.

5. DAS RESPOSTAS NEGATIVAS A PEDIDOS DE ORÇAMENTO

5.1. Foram solicitadas 19 (dezenove) cotações a diversos fornecedores. Deste total, 10 (dez) responderam e 5 (cinco) forneceram propostas.

6. DE ACORDO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela contratação formalizada através do processo administrativo 10265.390642/2022-56, conforme Portaria DRF/GOI nº 54, de 10 de outubro de 2022, **APROVA** a metodologia de pesquisa de preços adotada neste documento.

(assinado e datado digitalmente)

ELAINE KIOMI OBARA KOHATSU

ATRFB – Mat. 1536919

Membro 01

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

LUIZ FLÁVIO DELMONICO BARROS

Administrativo – Mat. 3286243

Engenheiro – CREA/GO nº 11.303

Membro 02

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

WILLIAM DOUGLAS SOUSA TELES

Administrativo – Mat. 3286372

Técnico de Segurança do Trabalho – MTE nº 3706

Membro 03

Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO**, com sede na **Avenida Nova Avenida, Rua 25 de Março, nº 11, Quadra A-34, Setor Leste Universitário, CEP 74603-010**, na cidade de **Goiânia/Estado de Goiás**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20.., publicada no **DOU** de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.2.1. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido, e a vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que dispõe o Edital.



2.3. A prorrogação dos prazos de execução e **vigência** do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 195.899,03 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170018

Fonte: 0332251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.26

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a



cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. *Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ministério da
Fazenda



....., de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Manutenção preventiva/preditiva de nobreaks com substituição de baterias)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)

(Este Anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do LICITANTE)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXX), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, declara expressamente que visitou as localidades abaixo assinaladas, a fim de inspecionar as instalações e realizar a vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias, e de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas à elaboração da proposta, de acordo com o Edital e Anexos do presente certame.

<input checked="" type="checkbox"/> : Unidade VISITADA <input type="checkbox"/> : Unidade NÃO VISITADA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
<input type="checkbox"/>	Delegacia da RFB em <u>Anápolis/GO</u> : Av. Presidente Wilson, nº 710, Vila Industrial, CEP 75115-100.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 29 (vinte e nove) baterias	01

<input checked="" type="checkbox"/> : Unidade VISITADA <input type="checkbox"/> : Unidade NÃO VISITADA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO ou ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Caldas Novas/GO</u> : Rua D-10, esquina com a D-7, Quadra 24, Estância Itanhangá, CEP 75680-366.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Catalão/GO</u> : Av. João XXIII nº 12, Mãe de Deus, CEP 75702-130.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Itumbiara/GO</u> : Av. Trindade 898, esquina c Rua Uberaba, Bairro Social, CEP	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com	01

	75510-055.	substituição de 16 (dezesseis) baterias	
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Rio Verde/GO</u>: Praça 5 de agosto 649, Centro, CEP 75901-260	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Jataí/GO</u>: Rua Dorival de Carvalho, 1120, Praça Tem. Diomar Men, Centro, CEP 75800-013.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Formosa/GO</u>: Rua Olimpo Jacinto, 615, Centro, CEP 73801-400.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Goiás/GO</u>: Praça Tiradentes, 5, Centro, CEP 76600-000.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Ceres/GO</u>: Rua Alfredo de Pádua, nº 29, CEP 76300-000.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01
<input type="checkbox"/>	Agência da RFB em <u>Uruaçu/GO</u>: Av. 2011, esquina com Rua Itália, área 3D, Setor Aeroporto, CEP 76400-000.	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de <u>NOBREAK</u> com substituição de 16 (dezesseis) baterias	01

Cidade de _____, de ____ de _____ de 2023.

Assinatura _____



Ministério da
Fazenda



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO**

**ANEXO IV do EDITAL – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA/VISITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Manutenção preventiva/preditiva de nobreaks com substituição de baterias)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)**

(Este Anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do LICITANTE)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXX), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, declara expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria/visita ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos que compõem o processo na modalidade pregão, Processo Administrativo nº 10265.181045/2022-32.

Cidade de _____, de ____ de _____ de 2023.

Assinatura _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1^a REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO

ANEXO V do EDITAL – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Manutenção preventiva/preditiva de Nobreaks com substituição de baterias)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10265.390642/2022-56)

1. A CONTRATADA será avaliada em seu desempenho geral, portanto, ficam estabelecidas as avaliações para a eficiência, proatividade e qualidade, conforme a seguir:

INDICADOR Nº 1	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, bem como da execução de todas as rotinas dos <u>Procedimentos e Rotinas de Manutenção</u> (Apêndice B do Termo) e dos resultados esperados para a substituição dos bancos de baterias, com fornecimento de baterias novas e descarte das baterias substituídas, dos nobreaks instalados na Delegacia da RFB em Anápolis/GO e nas Agências vinculadas à Delegacia da RFB em Goiânia/GO, nos aspectos de prazos e qualidade esperados.
Meta a cumprir	Conforme metodologia descrita no Termo de Referência e no Apêndice B: <u>Procedimentos e Rotinas de Manutenção</u>
Instrumento de medição	Através de Relatórios Técnicos comprovando a execução de acordo com o disposto nos <u>Procedimentos e Rotinas de Manutenção</u> .
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Por serviço executado.
Mecanismo de cálculo	(total de itens de inspeção avaliados como positivos / total de itens de inspeção avaliados) x 100
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	De 90% a 100%: pagamento de 100% (cem por cento) do valor da fatura; De 80% a 89,9%: pagamento de 99% (noventa e nove por cento) do valor da fatura; De 70 a 79,9%: pagamento de 98% (noventa e oito por cento) do valor da fatura.
Sanções	Abaixo de 60%: a Fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei.
Observações	-